

**ACTA**  
**DA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**Local:** Sala das Sessões dos Paços do Município.

**Data:** 15/04/2002.

**Iniciada às 16H00 e encerrada às 21H00.**

**Aprovada em 22/04/2002 e publicitada através do Edital n.º 151/2002.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 08 de Abril de 2002.

**II - FINANÇAS**

1. Situação Financeira.
2. Plano de Actividades e Orçamento para 2002:
  - a) Câmara Municipal de Coimbra;
  - b) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra;
  - c) Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

**III - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

1. Construtora Leiricoimbra, Lda - Loteamento em Perdigueira - Regtº nº 42077/01.
2. Construtora Leiricoimbra, Lda - Loteamento em Perdigueira - Regtº nº 42078/01.
3. José Luis Magalhães Bento - Loteamento no Bairro da Liberdade - Regtº nº 42697/01.
4. Manuel da Silva Salgado Simões e Outro - Loteamento em Vila Verde - Regtº nº 5765/01.
5. Comocel - Construtora Moderna do Centro, Lda - Loteamento em Quinta do Pontão - Regtº nº 23442/00.
6. Construções J. Paiva, Lda. - Loteamento em Quinta das Chãs, Vale das Flores - Averbamento - Regtº nº 13026/02.
7. Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Lourdes - Rua Dr. José António de Almeida - Regtº nº 40237/01.
8. A. Batista de Almeida, Lda. - Rua Luis de Camões - Isenção de Taxas - Regtº nº 957/2002.
9. Interopus, Engenharia e Serviços, S.A. - Loteamento em Quinta do Brejo - Proposta de Decisão - Regtº nº 40000/01.
10. Edifícios Atlântico - Loteamento na Pedrulha, St.ª Cruz - Regtº nº 52475/2001.
11. Costa & Patrocínio, Lda. - Projecto de Instalação de um Ciber - Espaço - Av.ª Sá da Bandeira, nº 67 - Regtº nº 1744/02.
12. Alzira Morais Carneiro e Outro, Loteamento em Torre de Vilela - Regtº nº 20940/01.
13. José Fernando da Rosa Arede - Loteamento em Bencanta - Reg.º 6564/02.
14. Urbe Panorâmica Imobiliária, Lda. - Loteamento em Cruzinha, S. Martinho de Árvore - Reg.º 35805/01.

**IV - OBRAS MUNICIPAIS**

1. Ligação do Bairro da Rosa (Ingote)/Lordemão - Restituição dos Depósitos e Extinção das Cauções.
2. Beneficiação e Conservação de Escolas Primárias do Concelho - Revisão de Preços.
3. Reforço do Dique do Baixo Mondego/Protecção Civil.

**V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. Programa de Reabilitação Urbana – Relatório de Execução do ano 2001, do Subprograma 7 – Coimbra – Zona do Centro Histórico.
  2. Cooperativa de Habitação e Construção da Fonte do Bispo, CRL – Rua Adolfo Loureiro – Regularização dos terrenos.
  3. PRU – Criação e Requalificação da Zona do Pátio da Inquisição/Cerca de S. Bernardo – Proposta de Realojamento.
  4. Remodelação dos Imóveis da Rua Direita 108/110 e 100/102 e Rua Arco do Ivo, 1/3 – Suspensão dos Trabalhos.
  5. Escola de Almedina – 2ª.Fase – Remodelação do Edifício – Trabalhos a Mais.
- VI - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES
1. Espectáculo “Luis de Matos Close Up” - Aquisição de Espectáculo.
  2. Concurso Literário Internacional – “Um Livro é Um Amigo” – 6ª.Edição.
  3. Comissão do Desporto da Queima das Fitas – Realização de Actividades e Animação Desportivas.
- VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA
1. Limpeza Interior das Viaturas de Transporte de Passageiros – Concurso Público.
  2. Tabela de Taxas de Estacionamento de Veículos em Bolsas de Estacionamento – Proposta de Compatibilização.
  3. Abate da Viatura de Apoio n.º. 17.
- VIII - ASSUNTOS DIVERSOS
1. Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.
  2. Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

A reunião iniciou-se com a presença de:

**Presidente:** Carlos Manuel de Sousa Encarnação  
**Vice-Presidente:** Horácio Augusto Pina Prata  
**Vereadores:** João José Nogueira Gomes Rebelo  
Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas  
Manuel Augusto Lopes Rebanda  
Mário Mendes Nunes  
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro  
António Fernando Rodrigues Costa  
Luis Malheiro Vilar  
António Manuel Rochette Cordeiro

Registou-se a ausência da Sr.ª. Vereadora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes.



A reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

**Intervenção do Senhor Presidente.**

**Projecto “Euro Stadium”.**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada e distribuída aos Senhores Vereadores uma proposta sobre o assunto acima identificado que considerou ser a única forma de se conseguir levar a bom termo o empreendimento, motivando os

investidores a nele participarem, conseguindo-se as receitas necessárias, sem que a actividade da Câmara Municipal seja penalizada.

Disse também que o Sr. Presidente que o projecto do Euro contempla dois tipos de intervenção: 1.º empreitada em curso de remodelação e ampliação do Estádio e 2.º um projecto complementar e integrado capaz de desenvolver sinergias comuns através do desenvolvimento de várias valências e funcionalidades.

Relativamente à proposta apresentada os Senhores Vereadores **Luis Vilar, António Rochette e Gouveia Monteiro** solicitaram ao Sr. Presidente que a mesma fosse discutida e analisada na próxima reunião do Executivo, atendendo a que gostariam de ter mais tempo para a sua análise antes de se deliberar sobre o assunto.

O Sr. **Presidente** aceitou a sugestão dos Senhores Vereadores, não obstante ser urgente uma tomada de decisão pelo que a proposta em causa será reagendada para a próxima reunião do Executivo Municipal.

## **ORDEM DO DIA**

### **PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 08 de Abril de 2002.**

*Deliberação nº 348 /2002 (15/04/2002):*

- **Aprovada a acta da reunião do dia 08 de Abril de 2002, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Nuno Freitas, Rodrigues Costa e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Luis Vilar e António Rochette.

Declaração de voto do Senhor Vereador **Luis Vilar**:

“Abstive-me na votação da acta da reunião da Câmara Municipal de 8/04/2002, não pela mesma não reproduzir o que na realidade se passou, mas pelas dúvidas que tenho sobre a legalidade da votação do Sr. Vice-Presidente no ponto VII.3. Mercado Municipal D. Pedro V – Plano de Comunicação e Marketing.”

Seguidamente o Senhor Vereador **Luis Vilar** apresentou o seguinte requerimento ao Sr. Presidente:

“OS Vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista vêm por este meio solicitar fotocópia autenticada da acta de 8 de Abril que acabámos de votar, pelas dúvidas que temos sobre a legalidade da votação do Sr. Vice-Presidente da Câmara e Presidente da ACIC, no ponto – Capítulo VII. 3, em que no nosso entender foi “Juiz em causa própria”. A acta autenticada agora requerida servirá para junto das entidades competentes, nos esclarecerem sobre as nossas dúvidas e, em consequência, actuar em conformidade com a legislação em vigor.”

O Sr. Presidente solicitou aos Serviços que tivessem em consideração o pedido feito pelo Senhor Vereador Luis Vilar e procedessem em conformidade.

### **PONTO II - FINANÇAS**

#### **II.1. Situação Financeira.**

Foi presente o balancete referente ao dia 15 de Abril de 2002, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 7.865.970,23 ( sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta euros e vinte e três cêntimos ), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 1.159.554,14 ( um milhão cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos ).

*Deliberação nº349/2002 (15/04/2002):*

- **Tomado conhecimento.**

#### **II.2. Plano de Actividades e Orçamento para 2002:**

- a) Câmara Municipal de Coimbra;
- b) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra;

c) Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

O Sr. **Presidente** fez uma breve apresentação dos documentos em análise, começando por referir em relação à Câmara Municipal de Coimbra que o Plano de Actividades tem que ser entendido, para ter eficácia, durante um período de 8 meses. Há obras que estão começadas, outras adjudicadas e outras em execução e que não podem ser paralisadas. Há um grande compromisso assumido, que é uma obra que desequilibra o orçamento e em relação ao qual tem de haver meios financeiros extraordinários, que é a contratação de um empréstimo no valor de uns milhares de contos. Ao fazer uma análise séria e cuidada ao orçamento não se deve, em relação à estrutura, contar com a obra do Estádio Municipal tal como é incluída, para efeitos da atribuição das percentagens em relação a cada uma das áreas. Ao retirar esse conjunto de valores do conjunto do orçamento, verificar-se-á um equilíbrio muito notado na sua elaboração em relação a todas as áreas que o compreendem. Por isso, este Executivo têm o ónus de incluir muito poucas obras novas significativas, por terem de seguir o caminho da prudência. No entanto, esta proposta não deixa de dotar significativamente rubricas para acções nas quais põem empenho particular. Em relação a algumas rubricas do orçamento a sua intenção nos próximos anos de mandato é muito mais ambiciosa. Há um elemento muito importante e que corresponde a um desiderato que assumem com muita responsabilidade, que é a descentralização, a atribuição de competências com verbas assumidas e mesmo nesta situação de carência o que entende mais significativo é fazer com que as Juntas de Freguesia obtenham um acréscimo das transferências em cerca de 15% em relação ao ano anterior e que tendo este acréscimo o seu peso no orçamento que era de 2% passe para 2,5%.

Em relação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra há uma tentativa de consolidação de equilíbrio das contas e para isso foram tomadas as medidas necessárias ao aumento das tarifas e à introdução de novas tarifas de componente social, ao mesmo tempo que foi feita uma tentativa de estabilização das transferências da Câmara Municipal para aqueles serviços. Ainda não tem aplicação neste orçamento a transformação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra numa empresa municipal, que é o seu objectivo.

Sobre os documentos dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra os indicadores representavam alguma preocupação. Há transferências da Câmara Municipal que atingem quase 300 mil euros, pelo que foram tomadas as medidas devidas em relação ao tarifário para produzir algum equilíbrio nas contas. Espera no entanto que os resultados da nova administração consigam compensar o esforço que nesta altura é pedido à Câmara Municipal. Disse ainda o Sr. **Presidente** que o Conselho da Cidade não está esquecido desta questão, estando a tentar arranjar gabinetes, bem como para os Srs. Vereadores da oposição. Está-se a tentar definir o melhor método para o apoio e para a instalação do referido Conselho. Disse ainda que as questões que não estão inscritas neste orçamento não podem ser aplicadas este ano e terão de ser inscritas nos orçamentos dos anos subsequentes.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu-se à questão do plano estratégico e do lançamento do plano de urbanização que é inscrito no Plano Director Municipal com algumas componentes no sentido de procurar garantir que este seja revisto atempadamente, ou seja até 2004. No que se refere ao plano estratégico já há um esboço desse calendário e um princípio assumido que é a existência do Gabinete da Cidade, havendo a ideia de que seja feito com um grau de participação e envolvimento de todos os sectores e actividades. Há um exercício que tem de ser feito em comum, que é encontrar um conjunto de princípios e projectos que os mobilizem para os próximos anos. Na produção desse documento está-se a tentar identificar os objectivos e sobre os quais podem desde início começar a aceitar acordo, por forma a que a própria elaboração do Plano Director Municipal não seja retardada à espera do Plano Estratégico da mesma forma que para a área do plano de urbanização se desencadeou. Por outro lado, irão desencadear alguns outros planos, nomeadamente, para as zonas consolidadas das freguesias rurais.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** referiu que o Plano de Actividades do ano anterior previa 8 milhões de contos de receitas de terrenos, e que neste Plano de Actividades há uma previsão de aumento destas receitas em 50%. A desaceleração de redução de investimentos é notória e em particular, em algumas rubricas que lhe parecem desajustadas para 2002. É exemplo disso a educação, na área do pré-escolar, da promoção da habitação, na questão dos cemitérios e do forno crematório, na questão do trânsito e do fomento da actividade sócio-económica. Sendo apresentado este cenário para 2002, verifica aumentos em 2003 e 2004. Também verifica que não há novas ideias, novos projectos e, segundo o Sr. Vereador João Rebelo, daqui a uns meses cá estarão para politicamente poder falar nas políticas estratégicas de Coimbra. Disse ainda que a Cidade de Coimbra espera que os anos seguintes sejam sempre melhores que os anteriores e que seja dado um sinal daquilo que foi tão propalado e tão repetidamente dito e gasto durante a campanha eleitoral.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que em tempo oportuno apresentou à Câmara Municipal uma proposta técnica para o caso de apenas se incluir no orçamento aquilo que corresponde a obras em curso ou compromissos assumidos através de protocolo. Recordou que nesse documento estão identificadas as limitações práticas que existem para o ano de 2002. Aponta, no que respeita aos investimentos para 122 milhões de euros e este Plano de Actividades e Orçamento tem 127 milhões de euros. Neste valor estão incluídos os 38 milhões de euros para o Estádio. Quanto às receitas de terrenos o valor, em comparação ao do ano passado, tem algum acréscimo mas não é significativo, devendo ter-se em conta que do orçamento não consta o empréstimo como receita. Isto significa que quando se propôs atempadamente o empréstimo

e quando se tomar a decisão sobre isso, o que se pretende é não alienar. Do ponto de vista de organização do Orçamento e as opções do Plano de Actividades era necessário identificar as fontes de financiamento para acorrer aquele conjunto de compromissos. Sendo o valor do empréstimo de 35 milhões de euros, terá de haver um decréscimo relativamente ao valor que estava previsto para a venda de terrenos.

O Sr. Vereador **Rodrigues Costa** relativamente aos documentos apresentados pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos disse que o Plano daqueles Serviços apresenta políticas e objectivos quantificados. Pensa que deveria ser repensada a aquisição de autocarros, pois entende que o problema da poluição tem que ser considerado.

Relativamente aos documentos apresentados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, em sua opinião, os mesmos são de qualidade técnica inferior aos do Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra, apontando como exemplos a falta de quantificação dos objectivos e a apresentação da modernização dos serviços como o grande objectivo a prosseguir.

Em termos de grandes opções do Plano de Actividades e Orçamento da Câmara Municipal é um mero arrolar de acções sem definição de políticas e objectivos a alcançar. É um orçamento de continuidade que vem provar que existe uma imensa diferença entre a retórica eleitoral e a realidade da gestão do dia a dia. No que concerne à cultura este Plano de Actividades é muito decepcionante, nomeadamente, nas rubricas de aquisição de livros e da expansão de rede anexa da biblioteca municipal. Rede que considera um projecto político de grande alcance que visava dotar todas as freguesias do concelho de um anexo da biblioteca com importância em termos de futuro. Relativamente às políticas do turismo, afirmou o grande vazio do mesmo, como se comprova ao verificar que as maiores dotações neste capítulo eram: Coimbra Viva, a agenda cultural, que está estimada em 400 mil euros, o protocolo com a RTC – 320 mil euros e iluminações – 520 mil euros. Lamenta que não se pegue outra vez no projecto do Parque Municipal de Campismo e se redireccione o turismo de Coimbra.

O Sr. Vereador **António Rochette** referiu que os vereadores eleitos pelas listas do Partido Socialista tiveram um ampla franja de eleitorado e, como tal, deveriam ter sido consultados na elaboração deste Plano. Quanto ao Orçamento para 2002, muito já foi dito sobre as questões ligadas às situações da não alteração dos objectivos, programas e acções que vinham do executivo anterior, tendo chamado à atenção que só duas áreas são colocadas: a Juventude e Lazer e o Programa Pólis. Ao olhar para um documento deste tipo, após uma expectativa de grande população do concelho numa mudança, parece-lhe que o profundo repensar da Cidade ficou um pouco no “tinteiro” e espera que o plano Estratégico apareça. No global estes documentos parecem ter algumas falhas porque muito deste enunciado de projectos de pequenas rubricas são acções que já foram implementadas por outras instituições da Cidade e que aparecem com valores, nalguns casos, muito significativos, designadamente “Coimbra Digital”. Relativamente aos programas novos na área da Juventude, os valores são extremamente baixos e pensa que neste momento já deveriam existir ideias para essa juventude. Quanto às questões dos espaços verdes, neste Orçamento não se pensa em novos espaços ou numa Cidade e Concelho com outra qualidade de vida. Quanto ao desporto que se prende com este espaço verde, parece-lhe existir uma compartimentação muito grande em todo este Orçamento, sendo que os valores apresentados são muito pouco significativos. Em função do que é apresentado não lhe parece haver uma filosofia tendente a uma nova cultura desportiva para o Concelho. Chamou a atenção para o caso das novas piscinas municipais, cujo projecto e construção, lhe parecem pouco significativos. Referiu-se também a uma das áreas mais emblemáticas de toda a campanha eleitoral da actual maioria, a área desportiva do Choupal, que aparece com valores muito pouco significativos.

O Sr. Vereador **Nuno Freitas** referiu-se a algumas contradições mencionadas pelos Srs. Vereadores Luís Vilar e António Rochette por constatarem que o Plano de Actividades é vazio e ao mesmo tempo de continuidade. As mudanças essenciais deste Plano de Actividades não têm a ver com números, mas sim com uma mudança de estilo, ritmo e alcance. Estilo, porque é uma mudança estratégica para Coimbra e foi uma aposta das forças políticas representadas que tem a ver com o posicionamento e com a maneira como discutem os assuntos. Ritmo, porque o que vai ser mais importante neste documento é saber qual vai ser a sua execução e saber se tinha lógica que estivessem a inflacionar alíneas para um período de 8 meses e não olhar aos constrangimentos financeiros que estão inerentes a este exercício com as condicionantes. Por último, de alcance, porque este Plano de Actividades, com esta nova orientação em termos orçamentais e de actividades, pretende fazer de Coimbra um pilar regional e nacional. Era esta matéria que estava absolutamente omissa numa série de anos e designadamente, nos últimos 10.

Em relação à Educação referiu que o trabalho desenvolvido na área do ensino pré-escolar e do ensino básico no 1.º ciclo pelo Município de Coimbra, embora assimétrico, tinha virtualidades que valeria a pena que o novo Executivo quisesse e soubesse continuar e assim está a fazer. Numa área designada por Projectos Complementares de Natureza Educativa, para dar às crianças do Concelho de Coimbra iguais condições e oportunidades num conjunto de bens extracurriculares que hoje são disponibilizados por alguns pais e algumas escolas, mas que infelizmente não são para todos, há um aumento de 185%. Na área dos desportos, ajudou a criar na proposta apresentada uma política de juventude, um conjunto de iniciativas na juventude. O que se pretende é concursos de ideias para espaços públicos, essencialmente jovens venham a debruçar-se sobre determinados espaços e venham propôr à Câmara Municipal novas

valências. Viu esta ideia feita em outros municípios com enorme sucesso e em articulação com outras instituições. Disse ainda que não havia política de formação desportiva na Câmara Municipal, que deve aproximar-se da política de infraestruturas em termos de valores. Há um aumento de 404% se se comparar o fomento, formação e eventos desportivos previstos para o ano 2002 e aquilo que foi realizado em 2001 e para instalação e equipamentos desportivos um aumento de 64.55%. Disse também que há itens novos, nomeadamente, a área desportiva do Choupal, que consiste em parceria com o Instituto de Conservação da Natureza, poderem fazer a gestão do espaço público de lazer e desportivo do Choupal. Como também é novo o protocolo com a Universidade de Coimbra e outras instituições para melhorar a pista de atletismo do Estádio Universitário de Coimbra. Saliu o facto dos Srs. Vereadores não terem reparado na chamada Promoção da Aquisição de Transportes para o Mundo Associativo, para as Colectividades e para os Clubes, de forma a não ter este rol imenso de pedidos de transporte que têm vindo semanalmente à reunião do Executivo.

O Sr. Vereador **Manuel Rebanda** em relação aos documentos dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos disse existir uma resposta da rede eléctrica assim como a entrada em funcionamento ainda este ano de veículos de tracção eléctrica de grande capacidade na zona urbana central. Essa preocupação está aqui patente e aquilo que, em investimento ainda deste ano não está previsto, é porque efectivamente, havia este compromisso anteriormente assumido.

O Senhor Vereador **Gouveia Monteiro** teceu várias considerações sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal, as quais se encontram consubstanciadas na sua justificação de voto.

Sobre os documentos apresentados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento levantou algumas questões relacionadas com o saneamento na Cruz de Mouros/Bordalo, bem como na zona Norte do Botão até Antuzede. Gostaria de ter alguma informação, sobre a aposta de cobertura de saneamento a 100% e também de toda a área Torres Mondego/Areeiro que considera estratégica, tendo em conta que está em causa a água do Rio Mondego.

Quanto aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos é notória uma tentativa de recuperação dos Serviços com perspectivas ambiciosas, o que saúda. No entanto continua a insistir na abertura do Serviço de Ecovia, durante o período da manhã a não utilizadores dos parques de estacionamento, conforme proposta que já apresentou nesse sentido.

O Sr. **Vice Presidente** e o Sr Director-Delegado dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento prestaram as informações solicitadas pelo Senhor Vereador Gouveia Monteiro.

Por fim o Sr. **Presidente** e encerrando a discussão clarificou que este é o orçamento possível para o período de 8 meses, com respeito pelas obrigações assumidas pelo anterior executivo naquilo que não violava a sua consciência e com uma alteração significativa de algumas acções como por exemplo o WTC – World Trade Center, a cedência do antigo Quartel dos Bombeiros, a questão do Estádio Municipal e do próprio campo de jogos de Taveiro. Todas as alterações introduzidas correspondem a tentativas de rentabilização da Administração através de geração de receitas mas com uma determinada limitação. Também disse o Sr. Presidente que neste Plano existem 2 rúbricas fundamentais inseridas no documento que se apresentou que são o Plano Estratégico e o Plano de Urbanização de Coimbra, o que leva a concluir que com estes dois indicadores o caminho a seguir irá ser bastante diferente relativamente ao passado.

Posto isto colocou à votação os documentos apresentados, tendo o Executivo deliberado:

a) Câmara Municipal de Coimbra:

*Deliberação n.º350/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2002 no total de 165.472.250 euros, bem como o Sistema de Controlo Interno e a Descentralização e Apoio às Juntas de Freguesia para 2002, nos termos e com os fundamentos apresentados, que integram o documento e que dada a sua extensão, ficam apenas à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Submeter os documentos à consideração da Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Nuno Freitas. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luis Vilar e António Rochette.

b) Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra;

*Deliberação n.º351/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o Plano de Actividades e Orçamento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra para 2001 no total de 32 180 901 euros, do qual fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos, Demonstração Previsional de Resultados, Orçamento Financeiro e outros Documentos Previsionais, que dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Submeter o documento à consideração da Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

c) Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra:

*Deliberação nº352/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o Plano de Actividades e Orçamento dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra para 2001 no total de 15 748 444,05 euros, do qual fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos, Demonstração Previsional de Resultados, Balanço Previsional, Orçamento Financeiro e Orçamento de Tesouraria, nos termos e com os fundamentos propostos, que dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**
- **Submeter o documento à consideração da Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Declaração de Voto do Sr. Vereador Jorge **Gouveia Monteiro**: “O Plano e Orçamento que hoje é submetido à reunião da Câmara é bem um retrato do dilema que se põe à nova maioria que iniciou funções: “sentido de Estado” para honrar os compromissos assumidos e obras em curso (e, portanto inscrever as dotações orçamentais, mesmo que esmagadoras) versus capacidade de inovação e de ruptura com o modelo de gestão anterior.

O resultado, tendo embora aspectos interessantes, não é brilhante.

É verdade que, no plano orçamental, o peso dos compromissos assumidos ou irrecusáveis representa uma limitação fortíssima à alteração das prioridades de investimento. Só nas rubricas com mais de 500 mil euros, (que perfazem cerca de 83.5 milhões e dois terços do orçamento), 75 milhões são investimentos em relação aos quais não há volta a dar: a começar pela monstruosidade do estádio do Calhabé e a acabar na desgraça da encosta da Rua António Jardim, passando pela sustentação da viabilidade dos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra. Mas, até por isso, o arrojo e a profundidade da mudança no modelo de gestão teriam de ser muito maiores; de forma a, por um lado, confirmar uma diferença profunda em relação ao passado e, por outro lado, incutir a confiança de que se pode governar diferentemente. Era, quanto a mim, possível essa mudança profunda ser iniciada e conseguida em três aspectos, sem consequências orçamentais significativas mas com consequências políticas importantíssimas.

- O grande aumento de descentralização para as Freguesias. Duplicar (relativamente a 2001) as transferências financeiras para as Juntas e avançar na descentralização de equipamentos e intervenções (ludoteca, espaços verdes, núcleos históricos, planeamento urbano).
- A instituição de mecanismos de participação dos cidadãos. Instalar o Concelho da Cidade com as funções pelo Congresso que lhe deu origem, abrir desde já a discussão pública do Plano Estratégico e de alguns projectos urbanos de maior dimensão (Convento de S. Francisco, Pólis e Parque Verde do Mondego, frente ribeirinha entre estações,...).
- A Afectação de solos a equipamentos colectivos e habitação. Inscrever em Plano os projectos de equipamento desportivo, recreativo, espaços verdes, habitação para solos, propriedade do Município ou a adquirir em locais estratégicos.

Seria e será muito importante que os munícipes percebam que a nova Câmara não está enrodilhada nas teias da tramitação processual herdada do machadismo, muito menos em novas teias de criação recente; que a energia e o rasgo para mudar o que está mal não esmoreceram quatro meses volvidos sobre o desfecho das eleições.

Sopesando tudo, o meu voto é de abstenção neste Plano e Orçamento, registando várias das respostas positivas a estas minhas apreciações, mas exprimindo claramente a expectativa indispensável neste primeiro ano.”

Declaração de voto dos Srs. **Vereadores do Partido Socialista** : “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram contra “grandes opções do Plano e Orçamento para 2002”, entre outras, pelas seguintes razões:

1. Não se vislumbra, em qualquer dos pontos do documento apresentado, algo que se assemelhe minimamente às “Grandes Opções do Plano”, documento previsionial obrigatório para todas as autarquias locais, por força do publicado no D.L. n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro na sequência do “Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais” (POCAL).
2. No global, o “documento” não é mais do que o orçamento da autarquia para o ano civil de 2002, deixando adivinhar um enumerado de acções de forma avulsa fornecidas pelas diferentes divisões, isto sem qualquer fio condutor de uma política concertada, acontecendo mesmo que algumas não são mais que financiamento para acções organizadas ou realizadas por diferentes instituições do Concelho de Coimbra.

3. Os Objectivos e os Programas nos quais se enquadram os Projectos e as Acções que definem as grandes linhas de desenvolvimento do território concelhio para o ano de 2002 mantêm-se inalteráveis do anterior executivo, isto à excepção da introdução de “Juventude e Lazer” (02 08) “Programa Pólis” (03 08), ou a substituição da terminologia, embora com idêntico significado.
4. Após as expectativas criadas a toda a população do Concelho de Coimbra nas eleições de 16 de Dezembro, com a perspectiva de uma mudança preconizada pela actual maioria de “um profundo repensar a cidade”, constata-se que tudo não passa de ideias avulso, sem um fio condutor que vislumbre mesmo uma “IDEIA DE CIDADE”.

Também nós vereadores eleitos pelo Partido Socialista, esperávamos da actual maioria um documento sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2002, capaz de mostrar quão diferentes eram as ideias que tanto preconizavam para criticar quem os antecedeu.

Por querermos ajudar a construir o futuro do concelho, e ao verificar-se que tudo não passou de “uma mão cheia de promessas”, somos forçados a votar neste sentido o documento tal como nos foi apresentado.”

### PONTO III - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

#### III.1. Construtora Leiricoimbra, Lda<sup>a</sup> - Loteamento em Perdigueira - Regtº n.º 42077/01.

Sobre este assunto a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a seguinte informação n.º 1043, de 25/02/2002:

##### “1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1.O registo em título referenciado refere-se a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno com uma área de 1140 m<sup>2</sup>, localizado em Perdigueira.

1.2.Propõe-se a formatação de 2 lotes destinados à construção de moradia isoladas, de acordo com o estudo de conjunto, dando continuidade ao previsto quando da apresentação do projecto de arquitectura para a parcela destacada do terreno inicial.

##### 2.CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

###### 2.1.Zonamento

2.1.1.Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial núcleo.

###### 2.2.Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamento

2.2.1.A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 527 m<sup>2</sup>, prevendo-se no estudo em análise 526m<sup>2</sup>.

2.2.2.O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3.O número de estacionamentos propostos (Privados – 2, no mínimo, em cave; Públicos - 4) respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

###### 2.3.Cedências

2.3.1.A cedência ao abrigo da alínea b, do n.º 1, do Artº 64º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra será efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário, nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de €1837, 32 (0,7 X 526 X €4,99).

2.3.2.Nesta oportunidade não é proposta nenhuma cedência para a rectificação e alargamento do arruamento e para a inserção de passeios e estacionamento público, ao abrigo da alínea a) do Art.º 64º do regulamento do PDM, uma vez que essa cedência foi já efectuada com o processo de destaque, tendo a planta cadastral sido deferida por despacho de 2001/10/10.

##### 3.QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS

###### 3.1.Integração da Proposta

3.1.1.A proposta integra-se no local, nomeadamente os alinhamentos, volumetria e tipologia proposta, dando continuidade ao proposto para o terreno anexo a Sul (parcela destacada).

##### 4.INFRAESTRUTURAS

4.1.Da CENEL - ofício n.º 6128, de 10 DEZ 01 que informa das condições de viabilidade do loteamento.

4.2.Dos SMASC – Não foi até ao momento emitido parecer por parte dos SMASC, tendo o mesmo sido solicitado a 1/10/01. Tratando-se de um loteamento com apenas 2 lotes considera-se que as condições de fornecimento de água não serão problemáticas, ficando no entanto o alvará de loteamento condicionado à emissão do respectivo parecer.

##### 5.PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

5.1.Aprovar o projecto de loteamento que instrui o registo n.º 42077/01, nas condições a seguir indicadas:

5.1.1.A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de €1837,32.

5.1.2.As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.

5.1.3.As indicadas pela EDP e as que venham a ser emitidas pelos SMASC.

5.2. Notificar o Requerente no sentido de, no prazo de um ano e ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados:

5.2.1. Os referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, nomeadamente projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores e orçamentos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores, de abastecimento de águas, de saneamento, de gás e electrificação e de telecomunicações ou declaração de isenção por parte das respectivas entidades”.

Para este mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou a seguinte proposta de decisão:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento a operação de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na informação n.º 1043 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 353/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.2. Construtora Leiricoimbra, Lda – Loteamento em Perdigueira – Regt n.º 42078/01.**

Relativamente ao assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1044, de 25/02/2002, cujo teor se transcreve:

#### “1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1. O registo em título referenciado refere-se a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno com uma área de 2173 m<sup>2</sup>, localizado em Perdigueira.

1.2. Propõe-se a formatação de 3 lotes destinados á construção de moradia isoladas, de acordo com o estudo de conjunto, dando continuidade ao previsto quando da apresentação do projecto de arquitectura para a parcela destacada do terreno inicial.

#### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

##### 2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial núcleo.

##### 2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamentos

2.2.1. A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 700 m<sup>2</sup>, prevendo-se no estudo em análise 690 m<sup>2</sup>.

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3. O número de estacionamentos propostos (Privados – 3, no mínimo, em cave; Públicos - 6) respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

##### 2.3. Cedências

2.3.1. A cedência ao abrigo da alínea b, do n.º 1, do Art.º 64º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra será efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário, nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de €2 410,17 (0,7 X 690 X €4,99).

2.3.2. Nesta oportunidade não é proposta nenhuma cedência para a rectificação e alargamento do arruamento e para a inserção de passeios e estacionamento público, ao abrigo da alínea a) do Art.º 64º do regulamento do PDM, uma vez que essa cedência foi já efectuada com o processo de destaque.

#### 3. QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS

##### 3.1. Integração da Proposta

3.1.1. A proposta integra-se no local, nomeadamente os alinhamentos, volumetria e tipologia proposta, dando continuidade ao proposto para o terreno anexo a Norte (parcela destacada).

#### 4. INFRAESTRUTURAS

4.1. Da CENEL - ofício n.º 6127, de 10 DEZ 01 que informa das condições de viabilidade do loteamento.

4.2. Dos SMASC – Não foi até ao momento emitido parecer por parte dos SMASC, tendo o mesmo sido solicitado a 1/10/01. Tratando-se de um loteamento com apenas 3 lotes considera-se que as condições de fornecimento de água não serão problemáticas, ficando no entanto o alvará de loteamento condicionado á emissão do respectivo parecer.

#### 5. PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

- 5.1. Aprovar o projecto de loteamento que instrui o registo n.º 42078/01, nas condições a seguir indicadas:
- 5.1.1. A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de €2 410,17.
- 5.1.2. As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.
- 5.1.3. As indicadas pela EDP e as que venham a ser emitidas pelos SMASC.
- 5.2. Notificar o Requerente no sentido de, no prazo de um ano e ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados:
- 5.2.1. Os referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, nomeadamente projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores e orçamentos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores, de abastecimento de águas, de saneamento, de gás e electrificação e de telecomunicações ou declaração de isenção por parte das respectivas entidades”.

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/04/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na informação n.º 1044 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade”.

*Deliberação n.º 354/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.3. José Luis Magalhães Bento - Loteamento no Bairro da Liberdade - Regtº n.º 42697/01.**

Sobre o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 422, de 20/02/2002, cujo teor é o seguinte:

#### “1. ANTECEDENTES / GENERALIDADES

- 1.1. O registo em título referenciado refere-se a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno com uma área de 1823,2 m<sup>2</sup>, localizado no Bairro da Liberdade.
- 1.2. Propõe-se a formatação de 4 lotes destinados á construção de moradia, de acordo com o estudo de conjunto, dando continuidade ao previsto quando da apresentação do projecto de arquitectura para a parcela destacada do terreno inicial.
- #### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS
- 2.1. Zonamento
- 2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise insere-se em zona residencial núcleo.
- 2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamentos
- 2.2.1. A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 700 m<sup>2</sup>, prevendo-se no estudo em análise 700 m<sup>2</sup>.
- 2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.
- 2.2.3. O número de estacionamentos propostos (Privados – 4; Públicos - 4) respeita o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.
- 2.3. Cedências
- 2.3.1. A cedência ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do Artº 64º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra será efectuada mediante o pagamento de compensação em numerário, nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de €2 445,10 (0,7 X 700 X €4,99).
- 2.3.2. Nesta oportunidade não é proposta nenhuma cedência para a rectificação e alargamento do arruamento e para a inserção de passeios e estacionamento público, ao abrigo da alínea a) do Art.º 64º do regulamento do PDM, uma vez que essa cedência foi já efectuada com o processo de destaque.
- #### 3. QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS
- 3.1. Integração da Proposta
- 3.1.1. A proposta integra-se no local, nomeadamente os alinhamentos, volumetria e tipologia proposta, dando continuidade ao proposto para o terreno anexo a Nascente (parcela destacada) e ao existente a Norte.
- #### 4. INFRAESTRUTURAS
- 4.1. Da CENEL - ofício n.º 157, de 07 JAN 02 que informa das condições de viabilidade do loteamento.
- 4.2. Dos SMASC – Não foi até ao momento emitido parecer por parte dos SMASC, tendo o mesmo sido solicitado a 7/11/01. Tratando-se de um loteamento com apenas 4 lotes em zona infraestruturada considera-se que as condições de

fornecimento de água não serão problemáticas, ficando no entanto o alvará de loteamento condicionado á emissão do respectivo parecer.

#### 5.PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

5.1.Aprovar o projecto de loteamento que instrui o registo n.º 42697/01, nas condições a seguir indicadas:

5.1.1.A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de €2 445,10.

5.1.2.As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as constantes do Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.

5.1.3.As indicadas pela EDP e as que venham a ser emitidas pelos SMASC.

5.2.Notificar o Requerente no sentido de, no prazo de um ano e ao abrigo do art. 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados:

5.2.1.Os referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, nomeadamente projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores e orçamentos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores, de abastecimento de águas, de saneamento, de gás e electrificação e de telecomunicações ou declaração de isenção por parte das respectivas entidades.

5.2.1.Aditamento ao regulamento do loteamento com a previsão de cores e materiais a utilizar nas moradias a construir em cada um dos lotes”.

O Director de Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 10/04/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 422 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 355/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística, devendo notificar-se em conformidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **III.4. Manuel da Silva Salgado Simões e Outro - Loteamento em Vila Verde - Regtº n.º 5765/01.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1758, de 12/11/01, cujo teor é o seguinte:

##### 1.ANTECEDENTES / GENERALIDADES

1.1.O registo em título referenciado refere-se a pedido de licenciamento para a operação de loteamento de um terreno, descrito na Certidão da Conservatória do Registo Predial com uma área de 7 330 m<sup>2</sup>, localizado em Vila Verde.

1.2.O terreno em questão confronta, de sul, com a EM 576-2 e, de Poente, com o a via S. Martinho de Árvore/Fonte de S. Pedro/S. Marcos, cujo projecto foi aprovado em Reunião de Câmara Municipal de Coimbra, de 2001/01/22.

##### 2.CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

###### 2.1.Zonamento

2.1.1.Segundo o zonamento do PDM, o terreno insere-se em zona residencial núcleo, considerando-se como limite/fronteira entre a zona residencial núcleo e a zona agrícola o caminho contíguo a norte, referenciado nas peças desenhadas que instruem o pedido.

2.1.2.Para além da constituição de quatro lotes (1 a 4), destinados à construção de moradias unifamiliares isoladas, a proposta prevê, também, a formatação de mais duas parcelas, referenciadas na planta de síntese por “A Destacar” e “A Manter dos Requerentes”, com áreas de 785 m<sup>2</sup> e 3175 m<sup>2</sup>, respectivamente, não sendo para estas definido qualquer destino/uso futuro.

2.1.3.Releva-se que para a parcela “A Destacar” não foi anteriormente submetido a apreciação da Câmara Municipal de Coimbra qualquer projecto de arquitectura, nem foi anteriormente submetido a apreciação da Câmara Municipal de Coimbra qualquer estudo de conjunto para o local.

###### 2.2.Capacidade Construtiva, Número de Pisos e Estacionamento

2.2.1.A área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 700 m<sup>2</sup>, sendo este o valor total indicado no quadro de caracterização dos lotes para os quatro referenciados na proposta de 1 a 4. No entanto, tendo em conta o número de pisos (dois pisos mais cave) e os polígonos de implantação (175 m<sup>2</sup>) das construções nos referidos lotes,

resulta para área bruta de construção total, admitindo que o piso da cave não é susceptível de ser contabilizado por se destinar a garagem, o valor de 1400 m<sup>2</sup>, o qual viola o Art.º 61.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.2.O número de pisos propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3.Apesar de ser indicado que serão criados 11 lugares de estacionamento público, nas peças desenhadas a localização dos referidos lugares, bem como o acesso de viaturas aos lotes, não se encontra referenciada de forma clara.

2.3.Cedências

2.3.1.A projecto de loteamento não se conforma com o estabelecido na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, pois não é prevista cedência de qualquer parcela de terreno, ao abrigo da referida alínea.

### 3.QUESTÕES URBANÍSTICAS - ARQUITECTÓNICAS

3.1.Integração da Proposta

3.1.1.A reprodução gráfica constante das peças desenhadas anexa ao processo, nomeadamente a “Planta de Síntese e Cadastro” não permite aferir com rigor da correcta integração da proposta urbana e viária.

3.1.2.No entanto desde já se releva:

3.1.2.1.Tendo em conta o recuo das construções mais recentes da envolvente e as características do local, considera-se mais ajustado o recuo das construções de 10 m, em relação ao eixo da via.

3.1.2.2.A largura prevista para o passeio na frente dos lotes, de 1,00 metro, não respeita a dimensão mínima prevista na Portaria 1182/92.

3.1.2.3.Tendo em conta as características urbanas e viárias do local, na beneficiação/alargamento do arruamento/EM 576-2 e em toda a frente do terreno com a citada via deverá prever-se um perfil transversal tipo com 2 X 1,50 m + 2 X 4,50 m, destinados a passeios, faixa de rodagem/estacionamento público longitudinal, respectivamente.

3.1.2.4.A proposta de ocupação não prevê qualquer intervenção na via S. Martinho de Árvore/Fonte de S. Pedro/S. Marcos, para a qual, conforme já enunciado em 1.2, foi aprovado projecto de execução, onde se encontra prevista a ocupação de parte do terreno em causa (faixa adjacente à via, do lado poente do terreno), conforme indicado em cópias anexas.

### 4.INFRAESTRUTURAS

4.1.Da EDP - ofício n.º 1223, de 13 MAR 01, informando das condições de fornecimento de energia eléctrica

4.2.Dos SMASC - ofício n.º 11310, de 2474-03-13, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

### 5.ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E DA PROPOSTA URBANÍSTICA

5.1.O processo não se encontra instruído com planta de zonamento do Plano Director Municipal de Coimbra, nem com plantas de síntese e de cadastro apoiadas em levantamento aerofotogramétrico oficial, à escala 1:5000, as quais, também se revelam necessárias, para além das que forem apresentadas à escala 1:500.

5.2.Nos diferentes elementos que instruem o processo verificam-se os seguintes lapsos:

- Escala da peça desenhada relativa ao “Levantamento Topográfico”, que se depreende seja 1:500 e não 1:100;
- Na memória descritiva, ponto 4 – “Áreas dos Edifícios e ocupação Proposta”, na coluna relativa a área bruta de construção para habitação, são indicadas as áreas dos lotes;
- O traço indicado na legenda para limite dos lotes não tem correspondência no efectivamente utilizado na delimitação daqueles.

5.3.A área de cedência para o domínio público não é representada sobre a planta de síntese e cadastro, sendo recomendável que as informações sobre o cadastro do terreno sejam apresentadas em planta cadastral, em separado da planta de síntese e com representação clara da informação que se pretende reproduzir, sugerindo-se o recurso a trama apropriada para o efeito.

5.4.Não é apresentado perfil transversal tipo do arruamento que serve os lotes.

### 6.PROPOSTA

Em face do exposto, propõe-se:

6.1.Indeferir o pedido de licenciamento de loteamento, constante do registo 5756/01, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei 448/91 com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95 e pelos motivos enunciados em 2.1, 2.2.1, 2.3 e 3.1.2.

6.2.Tendo em conta que o terreno se encontra todo inserido em zona residencial e confina directamente com EM 576-2 e com o caminho S. Martinho de Árvore/Fonte de S. Pedro/S. Marcos, cujo projecto de beneficiação e pavimentação foi aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra e importa implementar, por questões de melhoria de acessibilidades e para que a consolidação do tecido urbano se efectue de forma ordenada, mais se propõe que os Requerentes sejam notificados de que:

6.2.1.Qualquer proposta de ocupação para o local deverá assentar em estudo de conjunto, coerente com a topografia do local e a ocupação urbana do solo na zona envolvente, que tenha em conta o projecto da via S. Martinho de Árvore/Fonte de S. Pedro/S. Marcos, aprovado em Reunião de Câmara Municipal de Coimbra, de 2001/01/22 (vidé fotocópias anexas, a enviar aos Requerentes), nos termos dos termos do disposto no n.º 2, do Art.º 44.º e do Art.º 57.º

do Regulamento do Plano Director Municipal, ficando os serviços municipais disponíveis para acompanhar a sua elaboração.

6.2.2.O referido estudo de conjunto deverá abranger o prédio dos Requerentes, bem como o/s localizado/s a ponte, entre aquele e o caminho S. Martinho de Árvore/Fonte de S. Pedro/S. Marcos, devendo os Requerentes associarem-se com os respectivos proprietários e prever a constituição de lotes para construção de moradias unifamiliares isoladas, com forma regular e orientados para as duas vias públicas acima enunciadas, admitindo-se a possibilidade da área bruta de construção a autorizar aos promotores ser igual à capacidade construtiva do terreno que resultar da aplicação do índice de utilização de 0,35 à totalidade da sua área.

6.2.3.Para além do enunciado nos subpontos anteriores, deverá ainda ser dada resposta aos aspectos/questões regulamentares enunciadas em 2.1, 2.2.1, 2.3 e 3.1 e serem apresentados três exemplares das novas peças escritas e desenhadas, em que sejam, também, supridas as omissões/deficiências enunciadas em 5.

Tendo em vista informação mais detalhada para futura implantação das construções nos lotes deverá, ainda, ser apresentada planta de trabalho, à escala 1:500, que de forma clara e inequívoca, contenha a seguinte informação:

- Localização dos acessos às garagens na zona passeio/estacionamento e respectiva diferenciação em termos físicos e de materiais;
- Indicação dimensões dos polígonos de implantação para cada lote, bem como cotas indicativas dos alinhamentos, mormente do recuo de cada edificação em relação ao eixo do arruamento e afastamentos aos limites dos lotes;
- Materiais a aplicar e existentes no domínio público, em faixa de rodagem, passeios e estacionamentos, com indicação clara dos limites da intervenção”.

Sobre este assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1-Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º 100.º e segs. do Código do Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta dos requerentes.

2-Proposta

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de informação prévia da operação de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação n.º 1758 da DGU/N, de que se anexa cópia”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 356/2002 (15/04/2002):*

- **Indeferir o pedido de informação prévia da operação de loteamento nos termos e com nos fundamentos da proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística Acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.5. Comocel – Construtora Moderna do Centro, Lda - Loteamento em Quinta do Pontão - Regt.º n.º 23442/00.**

Sobre o assunto acima referenciado e com base na informação n.º 393, de 14/03/2002, da Divisão de Gestão Urbanística Centro, a Chefe de Divisão elaborou o seguinte informação n.º 483 em 27/03/2002 :

“Propõe-se deferir o pedido de alteração do projecto de arranjos exteriores, com excepção do arranjo dos logradouros, nos termos da informação.

Em sequência da recepção provisória da obra, propõe-se autorizar a redução do valor da garantia bancária n.º 02390000098880019, da Caixa Geral de Depósitos, de 19/05/97, para o valor de 132.564,92 € de acordo com a informação 393 de 14/03/02, pontos I-5 e II-2”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/04/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de alteração de pormenor ao projecto de “arranjos exteriores” nos termos da presente informação n.º 483 e respectiva remissão para a informação n.º 398, ( ambos da DGU/C ), com a excepção indicada.

Mais proponho que se delibere reduzir o valor do caucionamento relativo às obras de urbanização conforme também é proposto nas mencionadas informações técnicas, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 357/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III.6. Construções J. Paiva, Lda. - Loteamento em Quinta das Chãs, Vale das Flores – Averbamento - Regt.º n.º 13026/02.**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe a Repartição de Administração Urbanística apresentou a informação n.º 373, de 01/04/02, que a seguir se transcreve:

“1. Análise

1.1. O presente requerimento diz respeito ao pedido de averbamento do processo de loteamento n.º 3389/98 para o nome de Construções J. Paiva, Lda.

1.2. É apresentado Escritura de Compra e Venda, que comprova a legitimidade do requerente.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1. Aprovar o averbamento do processo referido.

2.2. Notificar o novo titular do teor do ofício n.º 27169/01, definindo as condições de licenciamento.

2.3. Remeter o processo a Alvará”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou a seguinte proposta de decisão:

“Atendendo ao facto da Câmara Municipal já ter aprovado o pedido de licenciamento da operação de loteamento e de execução das respectivas obras de urbanização, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o averbamento do processo para o nome de Construções J. Paiva, Lda. para efeito da emissão do competente Alvará”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 358/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o averbamento do processo para Construções J. Paiva, Lda, nos termos e com os fundamentos da proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III.7. Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Lourdes – Rua Dr. José António de Almeida – Regt.º n.º 40237/01.**

Sobre este assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou a seguinte proposta de decisão em 10/04/2002:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Estão em apreciação o projecto de “arranjos exteriores” respeitando à nova Igreja e ao Centro Paroquial de Nossa Senhora de Lourdes e o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo respectivo licenciamento da construção, objecto das inf. n.º. 385 da DGU/C e da inf. n.º. 236/01 do Departamento Jurídico, respectivamente.

2- Sobre o pedido de isenção do pagamento de taxas, e com base no parecer emitido pelo Departamento Jurídico, pode concluir-se que, de acordo com o art.º. 8º da Concordata e Acordo Missionário celebrado entre o Estado Português e o Vaticano, não está prevista estritamente a isenção do pagamento de taxas, mas que é defensável incluir estas no regime de isenção nele previsto. No que respeita à construção do Centro Paroquial, são suscitadas dúvidas quanto à eventual submissão ao referido preceito, relevando-se a necessidade de clarificar se a entidade requerente tem o estatuto de *pessoa colectiva de utilidade pública*, (que se presume não ser o caso), ou de se recorrer à excepção prevista no art.º. 35 do Regulamento Municipal de Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

3- PROPOSTA

Ponderados os diversos factos e aspectos relacionados com o presente empreendimento, entendo de submeter à ponderação de V. Exa. as seguintes propostas de decisão:

3.1- O deferimento do projecto de “arranjos exteriores” nos termos e condições indicadas na inf. n.º. 385 da DGU/C, as quais são complementares das condições fixadas no deferimento do projecto de arquitectura e do pedido de licenciamento, consignado pelo despacho superior de 07/06/2001.

3.2- Que se submeta à apreciação da Câmara Municipal o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da construção da Igreja e do Centro Paroquial de Nossa Senhora de Lourdes, com base no contexto descrito na inf. n.º. 236/01 do Departamento Jurídico, cumprindo-me relevar que, em face dos fins prosseguidos pela entidade requerente, se me afigura justificado o eventual reconhecimento expresso do especial interesse público do empreendimento, (designadamente do centro paroquial, ainda que se presuma desejável incluir a igreja para resolver qualquer dúvida que se possa suscitar, quanto ao item “taxa”), ao abrigo do disposto no art.º. 35.º. do Regulamento Municipal de Taxas e de Cedências relativas à Administração Urbanística.

Face ao exposto e após análise do assunto o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 359/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o projecto de arranjos exteriores bem como o pedido de isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da construção da Igreja e do Centro Paroquial de Nossa Senhora de Lourdes, reconhecendo-se especial interesse público do empreendimento, nos termos e com os fundamentos constantes do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.8. A. Batista de Almeida, Lda. – Rua Luis de Camões – Isenção de Taxas - Regtº nº 957/2002.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação nº 380, de 05/03/2002, cujo teor é o seguinte:

“I-Análise

1-O pedido de emissão de licença de obras do edifício em questão foi deferido por Despacho do Exmº Sr. Vereador em 03/08/2001 ao abrigo do artº 63º - 5 do RLOP.

2-Foi elaborado o respectivo “Acordo para a realização de infraestruturas” que se encontra junto ao processo, já assinado por ambas as partes: requerente e Câmara Municipal.

3-Dada urgência no início das obras o requerente efectuou ba pagamento da licença de obras nº 55/02 de 22/01, na sua totalidade – 9.843.529\$00 ( 49.099,32 €- quarenta e nove mil e noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos ).

4-Em 08/01/2002 através do requerimento registado sob o nº 957/02 vem o requerente solicitar a dedução nas taxas ( já liquidadas ) do valor das obras de infraestruturização a executar pela empresa nos espaços públicos ( arruamentos a norte, sul e poente do edifício ) – 4.924.653\$00 ( 24.564,07 €- vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro euros e sete cêntimos ).

5-Confirma-se o inequívoco interesse público em se realizarem as obras de correcção, pavimentação deste arruamento e execução das respectivas infraestruturas, pelo que o pedido poderá enquadrar-se no artº 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

II-Proposta

Põe-se à consideração superior, de acordo com o teor desta informação, ponto I-5, a devolução do valor das taxas pagas relativas ao valor das obras de urbanização.

Cálculo do valor das taxas a devolver:

-Total de taxa de licenciamento já paga – 49.099,32 €

-Valor das obras de infraestruturas a executar - 24.564,07 €’.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou em 10/04/2002 a seguinte proposta de decisão:

“Considerando o facto de a Câmara Municipal já ter apreciado favoravelmente pedidos de idêntica natureza e similitude, coloco à ponderação de V.Exª. a eventualidade da Câmara Municipal deliberar aprovar a redução das taxas devidas pelo licenciamento da construção da edificação, na parte relativas às infraestruturas urbanísticas que a requerente vai executar ( remodelação e construção ), estabelecido no acordo de 29/10/2000 reconhecendo-se especial interesse público às mesmas no âmbito do disposto no artº 35º do RMT CRAU e com base na presente informação nº 380 da DGU/C”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 360/2002 (15/04/2002):*

- **Reduzir as taxas devidas pelo licenciamento da construção da edificação, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta do Director de Departamento de administração Urbanística acima transcrita, reconhecendo-se especial interesse público à construção.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **III.9. Interopus, Engenharia e Serviços, S.A. – Loteamento em Quinta do Brejo - Proposta de Decisão - Regt.º n.º 40000/01.**

Este processo foi retirado por proposta do Sr. Vereador João Rebelo.

### **III.10. Edifícios Atlântico – Loteamento na Pedrulha, St.ª Cruz –Regt.º 52475/2001.**

Sobre o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1121, de 05/03/2002, cujo teor é o seguinte:

“1. Análise

- 1.1 Com os registos n.º 35194 e 52475/2001 são apresentados os projectos das especialidades e a calendarização.
- 1.2 Foram emitidos os pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.
- 1.3 O DOM emitiu o parecer favorável exarado na informação n.º 1091/01; valor da obra em 30/10/01: 151.484,92€
- 1.4 A CENEL emitiu o parecer exarado no ofício n.º 5067/01; valor da obra em 1/1/01: 76.690,18€
- 1.5 Os SMASC emitiram o parecer exarado no ofício n.º 7862/01; valor da obra em 10/8/01: 77.313,67€
- 1.6 A TELECOM emitiu o parecer exarado no ofício n.º 500120011/932838; valor da obra em 29/8/01: 15.402,88€
- 1.7 O Ministério da Economia emitiu o parecer exarado no ofício n.º 10321/01 informando ter sido concedida autorização para construção da rede de distribuição de gás.
- 1.8 Foi já elaborada a planta cadastral, instruindo a informação n.º 143/02 da Divisão de Solos e Projectos.
- 1.9 Foi elaborada a respectiva avaliação na informação do Ex.mo Sr. Eng. Alfredo Rebocho, de 26/2/2002.
- 1.10 Com o registo n.º 35194/2001 foi apresentada a planta síntese em reprolar de acordo com o projecto de loteamento aprovado por deliberação n.º 4216/2001.

2. Proposta

Estando cumpridos os aspectos regulamentares, propõe-se:

- 2.1 Aprovar a planta síntese de loteamento que instrui o registo n.º 35194/01.
- 2.2 Aprovar os projectos das infraestruturas que instruem o registo n.º 35194/01 sob as condições consignadas nos pareceres emitidos.
- 2.3 Aprovar a planta cadastral (informação n.º 143/02 da Divisão de Solos e Projectos) das áreas a ceder ao Município para domínio público e privado da Câmara Municipal de Coimbra, e respectiva avaliação conforme parecer de 26/2/2002 do Ex.mo. Sr. Eng. Alfredo Rebocho.
- 2.4 Aprovar o pedido de licenciamento das obras de urbanização pelo prazo requerido, sob as seguintes condições (a fixar no alvará de loteamento):
  - As consignadas nos pareceres emitidos.
  - Todas as obras de pavimentação de passeios e arranjos exteriores são da inteira responsabilidade do loteador.
  - O estudo de loteamento, foi aprovado através da deliberação n.º 4216/2001. A planta de síntese do loteamento e planta cadastral, encontram-se anexas ao registo n.º 35194/01 e informação n.º 143/02 da Divisão de Solos e Projectos, respectivamente. O regulamento do loteamento instrui o registo n.º 48820/99.
  - Deverá ser apresentado alçado conjunto em simultâneo com o primeiro projecto de arquitectura da banda dos lotes 1 a 6, contendo a especificação dos acabamentos exteriores das futuras edificações a implantar nos lotes.
  - Os titulares deverão requerer a recepção provisória das obras e arranjos exteriores, quando estas se encontrarem totalmente executadas. A recepção provisória dos arranjos exteriores, deverá ser efectuada, no mínimo, um ano após a plantação/sementeira e desde que as plantas apresentem um bom desenvolvimento vegetativo.
  - Os titulares deverão requerer, após um ano da recepção provisória, no mínimo, a recepção definitiva.
  - O prazo para conclusão das obras de urbanização (incluindo arranjos exteriores), é de 12 meses.
  - O montante a caucionar para garantia da execução de todas as obras de urbanização é de 349.563,91€, (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e três euros e noventa e um cêntimos).
  - São devidas as taxas e cedências previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística, publicado no Diário da República n.º 81, II série de 7/4/99, no valor de 102.140,22€(cento e dois mil, cento e quarenta euros, e vinte e dois cêntimos”.

O Director de Departamento de Administração Urbanística emitiu a seguinte proposta de decisão em 10/04/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação n.º 1121 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º361/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III.11. Costa & Patrocínio, Lda.- Projecto de Instalação de um Ciber -Espaço - Av.ª.Sá da Bandeira, n.º 67 – Regt.º n.º 1744/02.**

Sobre este assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou a seguinte proposta de decisão:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1- Trata-se de projecto de instalação de um Ciber-Espaço, associado à alteração de uso do rés do chão do edifício situado na Av. Sá da Bandeira, com o n.º de polícia 67. A apreciação técnica favorável está expressa na inf. n.º. 379, a qual merece a minha concordância.

2- Para enquadramento da posição da DGU/C, devo relevar que, ao longo dos últimos 10 anos e na directa medida dum certa “pressão” de terciarização dos principais eixos urbanos que partem da Baixa em direcção a Celas, tem-se vindo a colocar à ponderação da Câmara Municipal os diversos tipos de pretensões apresentadas, com propostas favoráveis ou desfavoráveis, com base num conjunto de princípios práticos.

3- Para o caso, interessa relevar que se tem considerado desejável/aceitável a alteração de uso dos espaços físicos situados ao nível do rés-do-chão, na Av. Sá da Bandeira, por se entender positivo do ponto de vista urbano, considerando a frequência dos transportes públicos, a existência de alguma oferta de estacionamento público (e a possibilidade de gerir melhor a “rotação” do existente), o desafogo dos passeios, a conveniência em revitalizar o “tecido urbano”, e a circunstância dos espaços físicos em causa serem, porventura, menos adequados à função habitacional, (pelo menos se considerados os padrões e hábitos actuais).

**4- PROPOSTA**

Deste modo, entendo de colocar à ponderação de V. Exa., (para eventual apresentação à apreciação da Câmara Municipal), a proposta de aprovação da alteração de uso do espaço físico em causa e do projecto de instalação do estabelecimento comercial, nos termos da inf. n.º. 379 da DGU/C e ao abrigo da excepção regulamentar invocada, devendo notificar-se a entidade requerente para apresentar os competentes projectos de especialidade no prazo de seis meses.

Nota- Releve-se à empresa requerente de que afixação de reclamos publicitários carece de licenciamento autónomo e aqueles devem revestir a qualidade de execução e de integração arquitectónica indispensáveis”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 362/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a alteração de uso do espaço físico e do projecto de instalação do estabelecimento comercial nos termos propostos pelo Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**III.12. Alzira Morais Carneiro e Outro, Loteamento em Torre de Vilela– Regt.º n.º 20940/01.**

Sob proposta do Sr. Vice-Presidente, este processo foi retirado tendo em vista uma nova análise por parte dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

**III.13. José Fernando da Rosa Arede – Loteamento em Bencanta – Reg.º 6564/02.**

Sobre o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação n.º 235, de 07/03/2002, cujo teor é o seguinte:

“I.ANÁLISE

1.GENERALIDADES / OBSERVAÇÕES

Analisado o requerido cumpre-me informar:

a)O requerente pretende lotear um terreno descrito na matriz predial sob o n.º 4023 da freguesia de S. M. do Bispo, com a área de 7 000.00 m<sup>2</sup>, que possui na localidade de Bencanta, definindo 11 lotes para habitações unifamiliares.

A CENEL e os SMASC emitiram pareceres favoráveis com condições.

b)O presente aditamento vem rectificar as questões que recaíram sobre o projecto inicial ( Deliberação de Câmara de 27/03/2000 ), tendo sido objecto de diversas reuniões de trabalho nos serviços com o técnico autor do projecto, para formulação da solução final.

## 2.CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS EM VIGOR

a)O terreno insere-se em Zona Residencial de Núcleo, de acordo com o zonamento do PDM.

b)A área de construção contabilizável para índice das edificações proposta – 2 245.76 m<sup>2</sup> - é superior á área bruta de construção autorizada ao promotor - 700.00 m<sup>2</sup>, conforme mapa de medições em anexo ao reg.to 3653/99.

Atendendo que o terreno ocupa grande parte de um quarteirão de grandes dimensões, reorganizando o seu interior com definição de um arruamento que o atravessa , ao pouco declive e uma boa exposição solar do terreno, é de se aceitar a aplicação do valor de 0.35 à totalidade do terreno, conforme estabelece o n.º 3.b) do art.º 60º do PDM, isto é, 7 000.00 m<sup>2</sup> x 0.35 = 2450.00 m<sup>2</sup>, no quadro da solução de conjunto apresentada ( peça desenhada n.º 2.a), fazendo ainda parte do processo declaração do proprietário do prédio localizado a Norte e Poente.

c)O número de pisos máximo propostos - dois - cumpre o definido no P.D.M.

d)Estão definidos 15 estacionamentos públicos e 11 estacionamentos privados ( garagens ) de apoio a 11 fogos. Solução que cumpre o definido no art.º 50º do PDM : 11 privados e 6 públicos.

## 3. QUESTÕES URBANÍSTICO - ARQUITECTÓNICOS

A intervenção pretende consolidar a estrutura urbana através da rectificação do arruamento existente a nascente e a definição de uma nova via no topo poente da propriedade, que garante a sua continuidade para as propriedades contíguas, tendo para o efeito sido apresentado um estudo de conjunto para as propriedades contíguas que garante a continuidade e consolidação da estrutura urbana. As edificações propostas, com uma volumetria de dois pisos semelhante ás edificações existentes na envolvente, são marginais aos arruamentos, consolidando as suas frentes e definindo de uma maneira organizada quarteirões. Está proposto um maior número de estacionamentos públicos que o mínimo exigido no regulamento do PDM, contíguos ao arruamento existente a nascente, servindo também de apoio ás edificações existentes no plano marginal ao arruamento oposto à intervenção.

Solução que se nos afigura viável e garante a consolidação da estrutura urbana.

## 4. QUESTÕES DE INFRAESTRUTURAS

È encargo do requerente:

a)Dotar o loteamento com todas as infraestruturas definidas na alínea c) do art.º 9º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29.11.

b)Decorrente da solução urbana proposta, é da responsabilidade do requerente executar a pavimentação do arruamento a nascente e em toda a frente da propriedade, bem como a execução do passeio em ambos os lados da via.

c)O material de revestimento dos estacionamentos públicos deverá ser diferenciado do que for aplicado na zona de acesso automóvel ao logradouro aos lotes. Situação a contemplar no projecto de arruamentos.

## 5.QUESTÕES DE CEDÊNCIAS

a)Está prevista a afectação de 1 882.00 m<sup>2</sup> ao domínio público para a rectificação dos arruamentos a nascente e sul e definição de um novo arruamento a poente, e de uma área de 420.00 m<sup>2</sup> para domínio privado da Câmara Municipal - Equipamento.

b)De acordo com o estabelecido no art.º 10.º do Edital n.º 34/99 ( Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas á Administração Urbanística ) e face à área bruta de construção autorizada ao promotor, é devido o pagamento em numerário de ( 0.70 x Ab – 420.00 m<sup>2</sup> ) x 1.000\$00, ou seja ( 0.70 x 2245,76 m<sup>2</sup> – 420.00 m<sup>2</sup> ) x 1.000\$00 = 1.152.032\$00 ( um milhão, cento e cinquenta e dois mil e trinta e dois escudos ), o que equivale a €5.746,31 ( cinco mil, setecentos e quarenta e seis euros e trinta e um cêntimos ).

## II.PROPOSTA

Face ao exposto PROPÔE-SE DEFERIR o pedido de licença da operação de loteamento, ao abrigo do estabelecido n.º 3.b) do art.º 60º do PDM e nos termos nos termos do disposto no art.º 22.º do “ Regime Jurídico de Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização “, com as seguintes condições:

1. a)O acesso automóvel aos lotes deverá ser efectuado por lancil rampeado. Solução a contemplar no projecto de arruamentos.

b)As constantes em I.4.

c)As constantes nos pareceres dos SMASC ( parecer n.º 2371 de 99.03.12 ) e CENEL ( parecer n.º 1658 de 99.02.25).

d)São devidas as taxas de licenciamento que decorrem dos n.ºs 1 e 2.b) do art.º 8.º do Edital n.º 34/99 ( Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas á Administração Urbanística )

2.Para licenciamento das obras de urbanização, deverão ser apresentados no prazo de um ano, os seguintes elementos:

a)Regulamento do loteamento.

b)Estudo sumário de alçados das edificações.

c)Os projecto de especialidade definidos nas alíneas c), d) e e) do art.º 9º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29.11.

3.Na oportunidade, o processo deverá ser remetido à DSP para elaboração da planta cadastral”.

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística apresentou a seguinte proposta de decisão em 10/04/2002:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 235 da DGU/S, devendo notificar-se e proceder-se em conformidade”.

*Deliberação n.º 363/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano nos termos propostos pelo Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Luis Vilar, Rodrigues Costa, e António Rochette. Absteve-se o Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

### **III.14. Urbe Panorâmica Imobiliária, Lda. – Loteamento em Cruzinha, S. Martinho de Árvore – Reg.º 35805/01.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação n.º 1304, de 20/02/02, cujo teor é o seguinte:

#### “1.ANÁLISE

1.1. O registo em título referenciado refere-se a um pedido de loteamento, para um terreno constituído por dois prédios, localizado em Cruzinha, S. Martinho de Árvore e cujas áreas, de acordo com o descrito nas Certidões da Conservatória do Registo Predial, totalizam o valor de 10 800 m<sup>2</sup>.

1.2. O prédio em causa foi objecto de pedido de informação prévia/viabilidade de loteamento, constante do registo 9622/00, em nome da Requerente, o qual foi indeferido, conforme Despacho de 001/04/27 e pelos motivos comunicados aquele Requerente através do ofício n.º 7099 \* 2001 MAR 16, do Departamento de Administração Urbanística, por via do qual foram, também, transmitidas orientações para reformulação da proposta urbanística.

#### 2. CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

##### 2.1. Zonamento

2.1.1. Segundo o zonamento do PDM, o terreno em análise, que confina de Norte com caminho precário, sem dimensões mínimas e não pavimentado e de sul com a E.N. 111, insere-se em zona residencial aglomerado (RA).

2.1.2. A proposta de ocupação prevê a constituição de dezoito lotes, destinados a construção de moradias unifamiliares, doze das quais geminadas (lotes 1 a 12) e as restantes isoladas.

##### 2.2. Capacidade Construtiva, Número de Pisos e de Estacionamentos

2.2.1. De acordo com o Plano Director Municipal de Coimbra, a área bruta de construção máxima a autorizar ao promotor é de 4 860 m<sup>2</sup>, prevendo-se no estudo em análise o mesmo valor.

2.2.2. O número de pisos e tipologias propostos respeita o definido no Plano Director Municipal de Coimbra.

2.2.3. O número de estacionamentos também se conforma com o estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra.

##### 2.3. Cedências

2.3.1. De acordo com o definido no Art.º 64º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo, cuja área no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo se contabiliza em  $0,70 \times 4860 = 3\,402$  m<sup>2</sup>.

2.3.2. O Plano Director Municipal de Coimbra não prevê para o local qualquer via principal, equipamento ou zona verde e os requerentes pretendem efectuar a cedência prevista na referida alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra mediante pagamento de compensação, em numerário e nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de 16.975,98 €

#### 3. QUESTÕES URBANÍSTICAS – ARQUITECTÓNICAS

##### 3.1. Integração da Proposta

3.1.1. Muito embora para a operação urbanística pretendida se tenha, anteriormente, recomendado a associação com os proprietários dos prédios/terrenos vizinhos, particularmente o contíguo do lado nascente, é apresentado loteamento separado, prevendo-se, contudo, na planta de síntese, à escala 1:500, uma solução urbana e viária conjunta que inclui os prédios do Requerente e o referido terreno vizinho, do lado nascente.

3.1.2. A proposta de ocupação apresentada, que, no essencial, respeita as orientações anteriormente transmitidas à Requerente, integra-se na envolvente e relaciona-se com a estrutura viária existente. Na “Planta do Estudo Viário da Envolvente Poente” é proposta uma estruturação viária possível que poderá servir de base para a futura gestão

urbanística da zona, sendo garantido o acesso aos terrenos contíguos do lado poente, na perspectiva do ordenado desenvolvimento urbano do local.

3.1.3. Apesar de na definição das larguras para faixa de rodagem, estacionamento e passeio, bem como o recuo das construções, não terem sido seguidas as recomendações anteriormente prestadas, os parâmetros que estão associados ao desenho urbano proposto, tanto para o terreno objecto do loteamento em apreço, como para o prédio vizinho a poente, são aceitáveis.

3.1.4. No entanto, revelam-se necessárias algumas correcções de pormenor, nomeadamente:

3.1.4.1. Nos passeios que incluam caldeiras para árvores deverá ser garantida uma largura total de passeio de 2,40 metros, não podendo o espaço permeável para as caldeiras ultrapassar a largura de 1,00 metro. Recomenda-se o recurso a caldeiras quadradas, as quais deverão ser convenientemente pormenorizadas, quando da apresentação dos projectos de especialidade;

3.1.4.2. Por motivos de segurança viária, o estacionamento público, ao longo do passeio, não deverá prever-se em zonas de concordância de confluências de arruamentos, nem nos 5 metros imediatos aos pontos de tangência das referidas concordâncias;

3.1.4.3. Nos entroncamentos dos arruamentos e nas zonas de concordâncias entre alinhamentos dos respectivos arruamentos, a largura do passeio deverá ser aumentada por forma que o lancil do passeio passe a acompanhar a guia que irá demarcar limite entre a zona de estacionamento e a da faixa de rodagem, devendo o remate entre o passeio e zona de estacionamento ser efectuado em bisel e podendo, na parte do passeio, ser prevista a plantação de árvores;

3.1.4.4. Deverá prever-se guia rampeada, com sobrelevação de 0,04 a 0,05 m, para demarcação entre a faixa de rodagem e o estacionamento, bem como lancil/rampa no local de acesso de viaturas aos lotes e na continuidade do alinhamento do respectivo passeio;

3.1.4.5. No novo arruamento projectado com desenvolvimento de norte/nascente para poente e, particularmente, na concordância entre o troço com directriz paralela á da EN 111 e o de directriz perpendicular à referida estrada nacional e previsto na propriedade vizinha, do lado nascente, serem estabelecidas curvas de concordância mais adequadas ao local, por forma a melhorar o desempenho funcional da via projectada e a articular devidamente o desenho urbano/viário com o alinhamento dos muros de vedação confinante com a via pública, não devendo os raios das curvas de concordância entre lancis serem inferiores a 6 metros, valor (mínimo) que também deverá ser respeitado nas restantes curvas de concordância entre lancis.

#### **4. INFRAESTRUTURAS**

4.1. Encontram-se anexados ao processo pareceres das seguintes entidades:

4.1.1. Da EDP - ofício n.º 4463, de 21 AGO. 01, comunicando que se mantém a informação prestada por via do seu ofício n.º 7551, de 00-07.05 e que indicava as condições a que deveria obedecer o necessário projecto de infraestruturas eléctricas;

4.1.2. Dos SMASC - ofício n.º 9218, de 2001-09-21, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informam das condições a que deverá obedecer o projecto das infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais. Releva-se que tendo em conta as razantes dos arruamentos propostos e as condições dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra relativamente ao funcionamento gravítico das redes colectoras de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, a implementação prática do loteamento depende da realização daquelas infraestruturas no terreno vizinho contíguo a nascente;

4.1.3. Da Direcção de Estradas do Distrito de Coimbra - ofício n.º 4106, de 15 Out. 2001, comunicando que, para a operação pretendida se mantém os condicionalismos anteriormente impostos e constantes do seu ofício n.º 1518 de 2000.05.24, relevando-se a obrigatoriedade de vedar a propriedade, criando-se uma vala de pé de talude, etc., para o que, junto daquela entidade, deverá ser requerido o respectivo licenciamento.

#### **5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO E DA PROPOSTA URBANÍSTICA**

5.1. O levantamento aerofotogramétrico oficial, à escala 1:5000, onde se encontra reproduzido o loteamento em apreço, deverá ser legendado como planta de síntese, e incluir para além do quadro de síntese, informação numérica relativa ao número total de estacionamentos públicos que resultarão da operação de loteamento e área a ceder para o domínio público destinada a faixa de rodagem/estacionamento público e passeios que servirão directamente o loteamento. Deverão, também, ser referenciados de forma clara e a cor preta os limites do terreno objecto da operação de loteamento e dos lotes, bem como os polígonos de implantação das construções.

5.2. Sobre a planta cadastral, deverá ser diferenciada, numericamente, a área a ceder para o domínio público municipal, destinada a faixa de rodagem, passeios e estacionamento público, da área a ceder/cedida para o ICERR, a integrar/integrada na EN 111.

#### **6. PROPOSTA**

Face ao acima exposto, propõe-se:

6.1. Aprovar o projecto de loteamento que instrui o registo n.º 35805/01, nas condições a seguir indicadas:

6.1.1. Ser garantido pelo Requerente o funcionamento gravítico das redes colectoras de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, conforme parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, enunciado em 4.1.2, para o que se recomenda a associação com o proprietário do prédio contíguo a nascente ou obtenção de autorização escrita para passagem dos colectores públicos de drenagem de águas residuais.

6.1.2.A cedência prevista na alínea b), do n.º 1 do Art. 64.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Coimbra, ser efectuada através de pagamento de compensação em numerário, no valor de 16.975,98 €

6.1.3.Serem satisfeitos/rectificados, quando da junção dos projectos de especialidades referidos no art. 9.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, os aspectos enunciados em 3.1.4, 4.1.2 e 5, devendo para o efeito serem apresentadas três cópias do projecto de loteamento reformulado;

6.1.4.As taxas a aplicar para a emissão do alvará de loteamento serão as previstas no Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanísticas, publicadas no Edital da Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99.

6.2.Notificar o Requerente no sentido de, no prazo de um ano e ao abrigo do art. 20º do Decreto-Lei 448/91, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 334/95, requerer o licenciamento das obras de urbanização, devendo para o efeito apresentar os elementos a seguir indicados, os quais deverão ter em conta os ofícios das entidades enunciadas em 4 e de que deverão ser enviadas cópias ao Requerente:

6.2.1.Projectos de especialidades, instruídos com respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores, orçamentos e prazos de execução dos trabalhos, relativos às redes de arruamentos e arranjos exteriores (tendo em conta a área já cedida para o domínio público em toda a frente do prédio/terreno), de abastecimento de águas, de saneamento, de electrificação e de telecomunicações ou declaração de isenção por parte das respectivas entidades.

6.2.2.Projecto da rede de gás, o qual deverá ser previamente apresentado junto da Delegação Regional do Centro, do Ministério da Economia, para obtenção de autorização de construção e funcionamento da referida rede ou, em alternativa, obtenção de isenção do mesmo.

6.2.3.Prova de licenciamento por parte da Direcção de Estradas de Coimbra dos trabalhos enunciados em 4.1.3.

6.3.Em sequência e tendo em conta que à ocupação em apreço está associada uma proposta de estruturação viária possível, conforme “Planta do Estudo Viário da Envolvente Poente”, a qual poderá servir de base para futura gestão urbanística da zona, dar conhecimento à Junta de Freguesia de S. Martinho de Árvore do procedimento adoptado”.

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão elaborou o seguinte parecer em 21/03/2002:

“Visto e concordo com o presente parecer técnico, propondo-se assim que a Câmara delibere:

1-Deferir o pedido de licenciamento das operações de loteamento nos termos e condições referenciados no parecer que antecede, devendo notificar-se a requerente em conformidade.

2-Emitir parecer favorável ao estudo de conjunto, apresentado pelo requerente, a servir de matriz base para futura gestão urbanística dos terrenos adjacentes à propriedade a intervir, devendo deste facto dar-se conhecimento à Junta de Freguesia de S. Martinho de Árvore e Sr. Armindo da Cunha Costa proprietários de terreno contíguo a nascente”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou uma proposta de decisão em 10/04/2002, que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos e condições expressas e referenciadas na presente informação n.º 1304 da DGU/N, devendo notificar-se em conformidade.

Mais proponho que se delibere nos termos do ponto 2 – da proposta subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.º Ferreira da Silva, em 21/03/2002”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 364/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **PONTO IV - OBRAS MUNICIPAIS**

##### **IV.1. Ligação do Bairro da Rosa (Ingote)/Lordemão – Restituição dos Depósitos e Extinção das Cauções.**

Para o assunto em epígrafe e com base na informação n.º 200, de 03/04/2002, da Divisão de Trânsito, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 365/2002 (15/04/2002):*

- **Extinguir os seguintes seguros caução:**
  - Seguro Caução prestado pelo Mapfre Caucion & Crédito n.º 7409914925853, no valor de 6.958.515\$00;
  - Seguro Caução prestado pelo Mapfre Caucion & Crédito n.º 7449914926950, no valor de 6.958.515\$00;
  - Seguro Caução prestado pelo Mapfre Caucion & Crédito n.º 7400014927551, no valor de 2.216.599\$00;
  - Seguro Caução prestado pelo Mapfre Caucion & Crédito n.º 7440014928793, no valor de 1.283.401\$00.
- **Restituir os seguintes depósitos de garantia:**
  - Retenção efectuada no Auto n.º 2 de trabalhos a mais..... 358.177\$00;
  - Retenção efectuada na revisão de preços aprovada em 24/11/00..... 257.506\$00;
  - Retenção efectuada na revisão de preços aprovada em 20/03/01..... 278.992\$00.
- **Homologar a Conta Final da Empreitada da obra “Ligação do Bairro da Rosa ( Ingote ) / Lordemão”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **IV.2. Beneficiação e Conservação de Escolas Primárias do Concelho – Revisão de Preços.**

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 304, de 01/02/02, da Divisão de Edifícios, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 366/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a revisão de preços da obra “Beneficiação e Conservação de Escolas Primárias do Concelho” no valor de 3.718,99 € ( três mil setecentos e dezoito euros e noventa e nove cêntimos ).**

#### **IV.3. Reforço do Dique do Baixo Mondego/Protecção Civil.**

Para o assunto acima referenciado o Director de Departamento de Obras Municipais apresentou a seguinte proposta de decisão em 01/04/2002:

“Este trabalho foi efectuado de urgência por motivos das intempéries que ocorreram em 2000/2001, e causaram estragos no dique no Baixo Mondego, junto à feira dos 23, no dia 07 de Dezembro de 2000. No entanto verifica-se que este trabalho ainda não se encontra liquidado, conforme informações e factura em anexo. Assim, e atendendo que a despesa já se encontra cabimentada, propomos o pagamento da factura 11.623, no valor de 1.360.300\$00, acrescido de IVA, à firma José A.Guardado C. e Filhos, Lda. que realizou este trabalho”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 367/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Director do Departamento de Obras Municipais, ou seja, o pagamento da factura n.º 11.623, no valor de 1.360.300\$00, acrescido de IVA, à firma José A.Guardado C. e Filhos, Lda.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **PONTO V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **V.1. Programa de Reabilitação Urbana – Relatório de Execução do ano 2001, do Subprograma 7 Coimbra – Zona do Centro Histórico.**

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 160, de 08/04/2002, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 368/ 2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar o Relatório de Execução do ano de 2001, do “Subprograma 7 – Coimbra – Zona do Centro Histórico” que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.2. Cooperativa de Habitação e Construção da Fonte do Bispo, CRL – Rua Adolfo Loureiro – Regularização dos terrenos.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Habitação Social apresentou a informação n.º 348, de 02/04/02, cujo teor é o seguinte:

“Através de documento que mereceu registo nº5488/96 de 16 de Fevereiro, a Direcção da Cooperativa de Habitação e Construção da Fonte do Bispo, CRL, vem solicitar à Câmara Municipal de Coimbra a "legalização dos terrenos onde se encontram edificados 4 blocos de 52 habitações da Cooperativa de Habitação Fonte do Bispo, ex-Associação de Moradores da Fonte do Bispo", fundamentando o pedido nos seguintes elementos:

- a) Por escritura pública celebrada no dia 26 de Janeiro de 1978 foi constituído o direito de superfície sobre uma parcela de terreno, propriedade do município, sita ao prolongamento da Rua Adolfo Loureiro, destinada à construção de um Bairro de Habitações Económicas pela Comissão de Moradores da Fonte do Bispo;
- b) O direito de superfície foi constituído gratuitamente e por tempo indeterminado;
- c) A área de terreno sobre o qual foi constituído o direito de superfície foi de 2310m<sup>2</sup>;
- d) Mais referem que por deliberação da Câmara de Coimbra de 28.04.76 foi aprovado ceder em direito de superfície não 2310m<sup>2</sup>, mas sim 4340m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, emitida a 6 de Maio de 1982, pelo então chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra.

Posteriormente e decorrendo de contactos entre os diversos departamentos da Câmara Municipal, foi decidido elaborar estudo urbanístico para o local de modo a separar lotes de terreno onde foram construídos 4 edifícios, propriedade da referida cooperativa, tendo sido realizadas plantas cadastrais onde eram assinalados os lotes de terreno, onde foram implantados os blocos atrás referidos.

O estudo urbanístico, já aprovado na reunião de Câmara de 19.11.2001, englobava dois terrenos com as áreas de 2310m<sup>2</sup> e 1972m<sup>2</sup>, resultando 4 lotes de terreno destinados a construção, com as áreas de implantação dos blocos construídos.

Como foi referido anteriormente em reunião de Câmara de 19/11/2001 (deliberação nº4757/2001) foi aprovado o estudo urbanístico para as parcelas de terreno municipal na Rua Adolfo Loureiro, sendo as áreas dos lotes, as referidas na planta cadastral. Além do estudo urbanístico referido também foi aprovado o valor a atribuir ao prédio descrito sob o nº26468.

O estudo aprovado contemplava dois terrenos, com a área de 2310m<sup>2</sup> e 1972m<sup>2</sup>, resultando de cada terreno dois lotes destinados a construção com as áreas de 202m<sup>2</sup>, 394m<sup>2</sup>, 200m<sup>2</sup> e 452m<sup>2</sup> respectivamente. O restante terreno é de domínio público.

Nessa sequência procedeu o Departamento de Notariado ao registo dos respectivos lotes na Conservatória do Registo Predial de Coimbra, conforme documentos anexos e que fazem parte da informação.

Face ao exposto, estão reunidas condições para ceder os lotes de terreno, onde estão implantados os quatro blocos referidos, à Cooperativa de Habitação e Construção da Fonte do Bispo, no entanto terá de definir-se a modalidade de cedência.

Assim propõe-se em alternativa:

Hipótese A - Cedência gratuita dos quatro lotes descritos na Conservatória do Registo Predial com os nºs 5904/20011228, 5905/20011228, 5906/20011228 e 5907/20011228 com as áreas 202m<sup>2</sup>, 394m<sup>2</sup>, 200m<sup>2</sup> e 452m<sup>2</sup> respectivamente, atendendo a que os imóveis já estão ocupados desde finais de 1983.

Hipótese B - Cedência onerosa (venda) dos quatro lotes mediante valor a definir.

Anexa-se cópia do estudo urbanístico e fotocópias dos registos dos lotes na Conservatória do Registo Predial de Coimbra”.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Gouveia Monteiro formulou o seguinte despacho em 10/04/2002:

“Exacto. Sou também de opinião que, atendendo à época em que foram construídos estes prédios, estamos perante uma situação substantivamente diversa de outras, pelo que a cedência gratuita se justifica.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 369/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a cedência gratuita dos quatro lotes descritos na Conservatória do Registo Predial com os nºs 5904/20011228, 5905/20011228, 5906/20011228 e 5907/20011228 com as áreas 202m<sup>2</sup>, 394m<sup>2</sup>, 200m<sup>2</sup> e 452m<sup>2</sup> respectivamente, atendendo a que os imóveis já estão ocupados desde finais de 1983.**

Por proposta do Senhor Vereador Luis Vilar foi ainda deliberado:

*Deliberação nº 370/2002 (15/04/2002):*

- **Que as despesas inerentes à cedência dos terrenos sejam da responsabilidade da Cooperativa.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**V.3. PRU – Criação e Requalificação da Zona do Pátio da Inquisição/Cerca de S. Bernardo – Proposta de Realojamento.**

Para o assunto acima identificado a Divisão de Acção Sócio-Educativa apresentou a informação n.º 479, de 03/04/2002, que a seguir se transcreve:

“Para dar execução à obra de “Criação e Requalificação da Zona do Pátio da Inquisição / Cerca de S. Bernardo” foi proferido em 31 de Agosto de 2001, pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território – Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, o despacho de declaração de “utilidade pública para efeitos de expropriação de parcelas de terreno necessárias à criação e requalificação do espaço público da zona do Pátio da Inquisição / Cerca de S. Bernardo e reconversão da ala poente do antigo Colégio das Artes e construção do Teatro a poente da Cerca de S. Bernardo (e, paralelamente) autorizada a tomada de posse administrativa das parcelas de terreno(...)” sendo a Câmara Municipal de Coimbra a entidade expropriante.

Elaborados os respectivos Autos de Vistoria “Ad perpetuum rei memoriam” a 25 e 26 de Outubro de 2001 e Autos de Posse Administrativa a 27 de Dezembro do mesmo ano, conforme documentos anexos à informação n.º 479/02/Divisão de Acção Sócio Educativa, de 21 de março, urge, agora, dar continuidade à referida obra pelo que se torna imprescindível o realojamento imediato de algumas das famílias ali residentes, a saber:

1 – Celeste de Jesus Garcia Miranda:

2 – João Rodrigues Martins:

3 – Manuel Rodrigues:

Relativamente aos restantes inquilinos ali residentes, Benito Gonzalez e José Loureiro Dias, confirma-se a sua recusa em serem realojados por parte da Câmara Municipal, optando pela indemnização e cujo processo se encontra se encontra a ser tratado pela Divisão de Solos.

Assim, para os devidos efeitos, estabeleceu-se o contacto com as famílias a fim de lhes serem mostradas as fracções vagas, tendo os mesmos optado por:

1 – Celeste de Jesus Garcia Miranda:

-Habitação de tipologia T4, sita no Empreendimento Municipal do Bairro da Rosa ( 84 habitações ) – Lote 3 – Entrada 1 Fracção A;

2 – João Rodrigues Martins:

-Habitação sita no Bairro da Fonte do Castanheiro, Rua 13 de maio, n.º 32;

3 – Manuel Rodrigues:

-Habitação de tipologia T4, sita no Empreendimento Municipal do Bairro da Rosa ( 84 habitações ) – Lote 2 – Entrada 3 Fracção X;

Tendo por base a informação n.º 415/00/Divisão de Habitação Social de 23 de maio, que se anexa, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, “o inquilino habitacional obrigado a desocupar o fogo em consequência de caducidade do arrendamento resultante de expropriação pode optar entre uma habitação cujas características, designadamente de localização e renda, sejam semelhantes às da anterior ou por indemnização satisfeita de uma só vez”.

No estrito cumprimento desta disposição legal, equivaleria tanto ao agregado de Celeste Miranda como ao de Manuel Rodrigues, tendo em conta a constituição dos respectivos agregados familiares, uma habitação de tipologia T3.

Presentemente, não dispõe esta Autarquia dentro do seu parque habitacional, de qualquer fracção de tipologia T3, vaga, que possa ser afectada a este realojamento, pelo que se aceitou o pedido dos municípios relativo à atribuição de uma habitação de tipologia superior (T4).

Considerando pois que os referidos municípios optaram pelo realojamento em habitações pertença da Autarquia e que têm direito a um novo realojamento com o mesmo regime e valor da renda, conforme estatui o supra referenciado n.º 2 do art.º 30.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, em anexo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 – Realojar o agregado da munícipe Celeste de Jesus Garcia Miranda (vvª de Artur de Sousa Teixeira Pinto, em habitação de tipologia T4, no Empreendimento Municipal das 84 habitações do Bairro da Rosa, no Lote 3 – Entrada 1 Fracção A, ao qual corresponde o R/C-Dto., através do pagamento de uma renda mensal no valor de €25,04 ( vinte e cinco euros e quatro cêntimos )

2 – Realojar o agregado do munícipe João Rodrigues Martins no Bairro da Fonte do Castanheiro, na Rua 13 de Maio, 32, através do pagamento de uma renda mensal no valor de €77,76 ( setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos ).

3 – Realojar o agregado do munícipe Manuel Rodrigues no Bairro da Rosa , em habitação de tipologia T4, no Empreendimento Municipal das 84 habitações do Bairro da Rosa, no Lote 2 – Entrada 3 Fracção X, ao qual corresponde o R/C-Esq., através do pagamento de uma renda mensal no valor de €42,35 ( quarenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos ).

4-Aprovar as minutas dos Contratos de Arrendamentos a celebrar com os municípios, cujas minutas se anexam”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 371/2002 (15/04/2002):

- **Aprovar as propostas constantes da informação nº 479, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.4. Remodelação dos Imóveis da Rua Direita 108/110 e 100/102 e Rua Arco do Ivo, 1/3 – Suspensão dos Trabalhos.**

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Habitação Social apresentou a informação nº 305, de 04/04/2002, que a seguir se transcreve:

“Na sequência do despacho de V.Ex.<sup>a</sup>. que recaiu sobre a informação nº5 da D.H.S., onde era referido a exposição/queixa apresentada pelo munícipe Mário Joaquim Pinto Bernardo, marcou-se reunião para o dia 15 de Janeiro pelas quatorze horas e trinta minutos no Departamento de Desenvolvimento Social.

Na reunião atrás citada, que se realizou tal como referido no Departamento de Desenvolvimento Social estiveram presentes Eng<sup>o</sup> Jorge Nuno de Alcântara Menezes Torres, representante da firma adjudicatária, Eng<sup>os</sup> José Alberto Marques Lapa e Pedro Miguel Lopes Caeiro, representantes da firma projectista, Eng<sup>a</sup> Rosa Maria Santos, Directora do D.D.S., Dr. Rui Hamilton e a signatária da informação, técnicos do D.D.S. e o Sr Mário Joaquim Pinto Bernardo, proprietário do imóvel nºs 104/106, sito na Rua Direita.

A reunião começou com uma introdução realizada pela Eng<sup>a</sup> Rosa Maria Santos, onde foi explanada a situação do imóvel, propriedade do Sr. Mário Bernardo, dos imóveis, propriedade do município e modos de resolução da situação. Foi entendimento geral que o imóvel, propriedade privada, apresenta um estado adiantado de degradação, patente no alçado lateral direito e no interior, conforme também decorrido do parecer anexo, elaborado pelos Eng<sup>os</sup> Jorge Nuno de Alcântara Menezes Torres, José Alberto Marques Lapa e Pedro Miguel Lopes Caeiro.

Face à situação e tendo como objectivo a sua resolução, ou seja, avançar com os trabalhos previstos na empreitada e para evitar a suspensão destes, abordou-se o Sr. Mário, proprietário do imóvel sito entre os que esta Autarquia está a intervencionar.

O referido proprietário afirmou concordar com a resolução da situação desde que a Câmara Municipal assumisse:

- Aprovação do projecto de execução de um novo imóvel, no local onde está implantado o imóvel com os nºs 104/106;
- Os custos da demolição;
- O realojamento provisório da inquilina residente no imóvel;
- Que a sua obra fosse isenta do pagamento de taxas urbanísticas para obtenção da licença de construção.

Terminada a reunião com o Munícipe, foi de consenso geral que qualquer intervenção nos imóveis que fazem parte da empreitada, compromete a segurança do imóvel nº104/106, conforme parecer já citado.

Importa ter presente que o Caderno de Encargos previa que o adjudicatário da empreitada em causa executasse o escoramento das paredes laterais dos edifícios vizinhos, de modo a evitar a fissuração das mesmas, bem como a consolidação dos elementos soltos das paredes de separação dos edifícios confinantes.

Tais previsões constantes dos documentos, que fazem parte do processo, elaborado no início do ano de 2000, tiveram por base, o previsto no ponto 7.1.1 do citado Caderno de Encargos, ou seja, que a execução de eventuais trabalhos como os descritos, decorriam das condições aparentes de realização dos trabalhos, tal resulta do facto de sem se ter iniciado a demolição, não ser possível, em concreto, aferir o estado de degradação do imóvel sito entre aqueles, cuja obra se encontra em curso.

Não pode deste modo ser imputada ao adjudicatário a realização de trabalhos não previstos no processo de concurso, ou seja, a demolição do imóvel, propriedade privada.

Mas a ser demolido, constituirão trabalhos a menos os referentes ao escoramento e consolidação, agora desnecessários, cujo montante é de 5.910,76Euros.

Sem a demolição do imóvel privado não é possível recuperar os prédios, propriedade da autarquia, situação que tecnicamente só agora pode ser comprovada conforme relatório técnico anexo

Atendendo ao exposto, solicitou-se à firma adjudicatária da empreitada referenciada, por telefone, preços para execução da demolição e transporte a vazadouro dos produtos resultantes, tendo esta apresentado o valor global de €33.680 (trinta e três mil seiscentos e oitenta Euros), quantia à qual será acrescido IVA à taxa legal.

Relativamente à demolição do imóvel privado, o seu proprietário só o permitirá após aprovação do projecto de arquitectura, realojamento temporário da inquilina e isenção do pagamento de taxas urbanísticas, juntamente com a assunção da despesa de demolição, por parte da Câmara.

Atendendo ao exposto anteriormente, à proposta do DAU, que se anexa e aos prazos de execução da empreitada estarem a decorrer, sem que o empreiteiro possa prosseguir os trabalhos, propôs-se, através da informação nº274 da D.H.S., caso superiormente se concordasse que a Câmara Municipal aprovasse:

1 - Suspensão dos trabalhos da empreitada "Remodelação dos Imóveis da Rua Direita n.ºs 108/110 e 100/102 e Rua Arco do Ivo 1/3", até que estejam reunidas as condições para o empreiteiro poder dar continuidade aos trabalhos, de acordo com o previsto no ponto 1 do art.º 186 do Decreto-Lei n.º 59/799 de 2 de Março;

2 - O realojamento temporário da inquilina do imóvel n.º 104/106 da Rua Direita;

Posteriormente e na sequência do despacho da Ex.ª Directora do Departamento de Desenvolvimento Social, realizou-se uma reunião no Departamento de Administração Urbanística, com o objectivo de estudar uma solução arquitectónica que cumprisse a legislação em vigor e que satisfizesse os interesses do proprietário. Nessa reunião estiveram presentes:

Antero Castanheira - Arquitecto projectista,

Mário Joaquim Pinto Bernardes - Proprietário do imóvel n.º 104/106 da Rua Direita,

Margarida Torres - Arquitecta do Departamento de Administração Urbanística Centro,

Maria José Pimentel - Chefe de Divisão de Gestão Urbanística Centro,

Rosa Maria Santos - Directora do Departamento de Desenvolvimento Social,

Alzira Rodrigues - Eng.ª da Divisão de Habitação Social.

Como não se chegou a consenso, é necessário decidir qual a posição a assumir atendendo a que a empreitada não pode decorrer, sem haver intervenção no imóvel privado, sito na Rua Direita n.º 104/106.

Face ao exposto e caso superiormente se concorde, propõe-se:

1 - Suspensão dos trabalhos da empreitada "Remodelação dos Imóveis da Rua Direita n.ºs 108/110 e 100/102 e Rua Arco do Ivo 1/3, até que estejam reunidas as condições para o empreiteiro poder dar continuidade aos trabalhos, de acordo com o previsto no ponto 1 do art.º 186 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

2 - Que se solicite ao Departamento de Administração Urbanística uma vistoria ao imóvel situado na Rua Direita n.º 104/106, propriedade privada, nos termos do ponto 3 do art.º 89 do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Esta acção encontra-se prevista no Plano de Actividades na rubrica 03020104 - Recuperação Imóveis na Rua Direita e Arco do Ivo".

Foi o seguinte o despacho do Sr. Vereador Gouveia Monteiro em 09/04/2002:

"Concordo com a suspensão da empreitada e a realização da vistoria, com especial urgência para esta, já que o protelamento desta obra cria sérios prejuízos aos planos habitacionais da Câmara."

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 372/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a suspensão dos trabalhos da obra "Remodelação dos Imóveis da Rua Direita ns. 108/110 e 100/102 e Rua Arco do Ivo 1/3, enquanto não estão reunidas as condições para o empreiteiro poder dar continuidade aos trabalhos, nos termos do ponto 1 do art.º 186º do Dec.Lei nº 59/99 de 2 de Março.**
- **Solicitar ao Departamento de Administração Urbanística uma vistoria ao imóvel na Rua Direita nº 104/106, nos termos do ponto 3 do art.º 89º do Dec.Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **V.5. Escola de Almedina – 2ª.Fase – Remodelação do Edifício – Trabalhos a Mais.**

Relativamente ao assunto acima referenciado a Divisão de Recuperação do Centro Histórico, apresentou a informação n.º 140, de 26/03/2002:

"A empreitada referida em epígrafe foi adjudicada à empresa "Ventura & Pires – Engenharia e Construções, S.A." pelo montante de 184.949.971\$00 (922.526,57 €) + IVA, e com um prazo de execução de 240 dias.

O acesso condicionado à obra, uma vez que a empreitada de Repavimentação da Rua Fernandes Tomás e Joaquim António de Aguiar se prolongou até 20/08/2001, com implicações directas no andamento dos trabalhos, aliada às condicionantes características deste tipo de empreitada de reabilitação, levaram a que a empreitada sofresse duas prorrogações de prazo, a segunda até 15 de Março de 2002.

Nesta empreitada existiram já trabalhos a mais no valor de 14.957.065\$00 (74.605,53 €)+ IVA, aprovados em reunião de Câmara do dia 14/01/02 e aos quais corresponde uma prorrogação de 19 dias, com base na prorrogação correspondente ao valor dos trabalhos a mais.

Posteriormente a esta proposta de trabalhos a mais verificou-se existirem outros trabalhos que não estando contemplados na empreitada eram necessários à conclusão da mesma, sendo no entanto de salientar que nesta empreitada existem também trabalhos a menos, os quais só poderão ser quantificados na sua totalidade no final da obra, mas cujo valor é superior ao dos trabalhos a mais.

Assim sendo, e porque se trata de uma obra comparticipada no âmbito do PRAUD Obras 97 em 25% e comparticipada no âmbito do QCA III PO Centro em 60% do investimento elegível, seria oportuno contemplar nesta empreitada a substituição do pavimento do ginásio, uma vez que o que lá se encontra apresenta-se em mau estado de conservação não sendo possível de recuperar, e a colocação de portões no túnel da entrada, por questões de segurança quer da escola quer dos serviços que vierem a ocupar o rés-do-chão do edifício, pelo que foi pedido preço para tal.

De acordo com o ofício da empresa adjudicatária, registo interno n.º 013398 de 02/03/25, estes trabalhos a mais (os da listagem anexa, incluindo pavimento do ginásio e portões) traduzem-se num acréscimo de 32.173,53 € mais IVA, conforme relação de trabalhos a mais anexa.

Foram já descabimentados trabalhos contratuais a menos, no valor dos trabalhos propostos, 32.173,53 €

Os trabalhos a mais agora propostos, e os anteriormente aprovados num total de 106.789,06 €+ IVA, não excedem os 15% do valor da adjudicação, referidos no ponto n.º 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Assim:

1. Valor de adjudicação 184.949.971\$00 (922.526,57 €) + IVA

2. 15% do valor de adjudicação 27.742.496\$00 (138.378,98 €) + IVA

3. Total de Trabalhos a Mais 106.789,06 €+ IVA

Face ao exposto, propõe-se:

a) A prorrogação do prazo contratual da empreitada, por mais 60 dias seguidos, uma vez que se aguarda a celebração do contrato dos trabalhos a mais e Visto do Tribunal de Contas, referente aos trabalhos a mais aprovados em 14/01/2002;

b) Aprovação dos trabalhos a mais apresentados, no valor de 32.173,53 €+ IVA, nos termos dos artigos 26º e 27º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro;

c) Que seja concedida a prorrogação legal correspondente aos trabalhos a mais, de 9 dias, nos termos do n.º 3 do artigo 151º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) A notificação do empreiteiro para que apresente, no prazo de 10 dias, os documentos necessários à celebração do contrato;

e Aprovação do início dos trabalhos a mais após a realização do contrato.

Nota: O valor dos trabalhos a mais está cabimentado na rúbrica 03 03 02 02.

Anexo: Relação Trabalhos a Mais”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 373/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar as propostas constantes da informação 140 da Divisão de Recuperação do Centro Histórico acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

## **PONTO VI - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**

### **VI.1. Espectáculo “Luis de Matos Close Up” - Aquisição de Espectáculo.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Acção Cultural apresentou a informação nº 316, cujo teor é o seguinte:

“No seguimento do fax, em anexo, datado de 27 de Fevereiro de 2002, remetido pela Luis de matos Produções, Lda., é solicitada a participação da Câmara Municipal de Coimbra, como co-incineração-produtora no projecto “Luis de Matos Close-Up”. De acordo com esse projecto, a Autarquia suportaria o custo de €3 500 ( acrescido de IVA à taxa legal ), correspondentes à compra de um espectáculo, a realizar no Teatro Académico de Gil Vicente.

Essa proposta, refere ainda que, as receitas de bilheteira, seriam repartidas em 60% para cobrir despesas de funcionamento do Teatro Académico de Gil Vicente e promoção do espectáculo.

Por fim, e no que diz respeito ao preço dos bilhetes, seria o mesmo decidido segundo as tabelas locais e de comum acordo entre a supracitada empresa e a Câmara Municipal de Coimbra, devendo situar-se entre os €7,49 e os €14,97.

Dando conhecimento ao Exmº Senhor Vereador da Cultura e tendo por base o disposto na alínea d) do nº 1 do artº. 86 do Dec.Lei nº 197/99 de 08 de Junho, propomos a aquisição do espectáculo mencionado em epígrafe, pelo valor total de €4 095”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 374/2002 (15/04/2002):*

- **Adquirir o espectáculo “Luis de Matos Close Up” pelo valor de €4.095 com base no disposto na alínea d) do nº 1 do artº 86 do Dec.Lei nº 197/99, de 08 de Junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VI.2. Concurso Literário Internacional – “Um Livro é Um Amigo” – 6ª.Edição.**

Sobre este assunto e nos termos da informação n.º 475, de 04/03/2002, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 375/2002 (15/04/2002):*

- **Atribuir um subsídio no valor de 498,80 € à Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal para a realização de um concurso literário internacional “Um livro é um Amigo”.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VI.3. Comissão do Desporto da Queima das Fitas – Realização de Actividades e Animação Desportivas.**

Este processo foi retirado da Ordem do Dia por proposta do Sr. Vereador Mário Nunes.

**PONTO VII - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA**

**VII.1. Limpeza Interior das Viaturas de Transporte de Passageiros – Concurso Público.**

Relativamente ao assunto acima identificado e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 376/2002 (15/04/2002):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 10/04/2002, que aprovou adjudicou o serviço de “Limpeza de Interior das Viaturas de Transporte de Passageiros” à firma “Vadeca – J.C. Donas, Lda” pelo período de uma ano , prevendo-se até final de 2002 o encargo de 85.000 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VII.2. Tabela de Taxas de Estacionamento de Veículos em Bolsas de Estacionamento – Proposta de Compatibilização.**

Relativamente ao assunto acima identificado e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 377/2002 (15/04/2002):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 14/03/2002, que aprovou a “Tabela de Taxas de estacionamento de Veículos em Bolsas de estacionamento”, no Parque Subterrâneo do Mercado Municipal D.Pedro V.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**VII.3. Abate da Viatura de Apoio n.º. 17.**

Relativamente ao assunto acima identificado e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 378/2002 (15/04/2002):*

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 10/04/2002, que aprovou a o “Abate da Viatura de Apoio Nº 17 ( JC – 93 – 07 ).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**PONTO VIII - ASSUNTOS DIVERSOS**

**VIII.1.Processos para Ratificação – Apoio para Transportes.**

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal N.º 181, de 4/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transportes diversos identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

*Deliberação n.º 379/2002 (15/04/2002):*

- **Autorizar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, nos valores e às entidades que a seguir se discriminam:**

Entidade Requerente	Deslocação		Valor	Data do Despacho de Autorização	Entidade
	Local	Data			
<i>Choral Poliphónico de Coimbra</i>	Museu de Aveiro	27/04/2002	170,21€	09/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Coro Misto da Universidade de Coimbra</i>	Coimbra/Aeroporto de Lisboa/Coimbra	19 e 22 de Abril de 2002	559,66 €	09/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Bascol – Construção Civil, S.A.</i>	Vista panorâmica à Cidade de Coimbra	20/04/2002	53,94 €	09/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Escola C+S Martim de Freitas-093</i>	Conimbriga	20/04/2002	340,42 €	10/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Coordenação Concelhia da Extensão Educativa de Coimbra</i>	Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Mira, Vagos, Ílhavo e Aveiro	13 e 20 de Abril	170,21 €	10/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Jardim de Infância de Almedina n.º 2</i>	Centro de Hípico de Coimbra	10/04/2002	44,00 €	10/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Corpo Nacional de escutas</i>	Palhaça – Oliveira do Bairro	13/04/2002	278,62 €	10/04/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Associação Distrital de Judo de Coimbra</i>	Estádio Universitário - Estágio	25 a 28 de Março 2002	576,63 €	19/03/2002	Vereador Nuno Freitas
<i>Clube de Futebol União de Coimbra</i>	Torres Vedras	24/03/2002	350,00 €	19/03/2002	Vereador Nuno Freitas

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### VIII.2. Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que importa reforçar a delegação de competências nas Juntas de freguesia, proponho que a Assembleia Municipal autorize, nos termos da alínea c) do n.º 6 do art. 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a delegação de competências nas Juntas de Freguesia.

*Deliberação n.º 380/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Sr. Presidente acima transcrita.**
- **Enviar o processo à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na ordem do dia:

1. **Luisa Maria Correia Torres Sampaio –Instalação Similar Hoteleiro, Edifício Mondego, Avª Fernão de Magalhães-Regtº 54222/2001.**

Para o assunto acima referenciado a Divisão de Gestão Urbanística apresentou a informação n.º 385, de 28/02/2002, que a seguir se transcreve:

“I

1)- O presente processo corresponde à apresentação do projecto de instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas .

2)- Enquadramento Urbanístico e Localização :

A iniciativa localiza-se no interior do Centro Comercial do edifício Mondego ; inserido em Zona Central de acordo com o Cartograma de Zonamento do PDM .

3)- Cumpre os requisitos impostos no anexo 01 do Dec. Reg. 38/97 de 25 de Setembro .

4)- Prevê a introdução de I. sanitárias destinados ao pessoal no entanto omite os cacifos e vestiários.

5)- Obteve parecer favorável do SNB – 148/02 .

6)- a introdução deste estabelecimento incrementa em 3 a necessidade de estacionamento público / privado .

Considerando no entanto que se trata de um estabelecimento que baseia o seu serviço na elaboração de almoços rápidos destinados fundamentalmente a funcionários das proximidades considera-se que não existe um incremento real de necessidades de estacionamento de qualquer nível pelo que não se vê inconveniente na proposta de instalação apresentada .

II Conclusão

1)- Em face do exposto propõe-se o deferimento .

2)- Propõe-se notificar o requerente a apresentar os seguintes elementos :

a)- Projectos de especialidade previstos na legislação em vigor para o caso em análise”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística elaborou a seguinte proposta de decisão em 03/04/2002:

“Proponho o deferimento nos termos da presente informação n.º 385, atendendo aos níveis de estacionamento previstos no edifício em causa e ao facto do mesmo se localizar em zona central da cidade, ( oferta de estacionamento temporário na via pública ), devendo notificar-se em conformidade”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 381/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**2. António Miguel Santos Batista, Alto de S.João – Cancelamento de garantia Bancária – Regtº 37962/2000.**

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Centro apresentou a informação n.º 240, de 20/02/2002, cujo teor é o seguinte:

“I-Análise

1-Foi elaborado em 26/10/2001 relatório técnico tendo em vista a Recepção Definitiva da obra de infra-estruturas viárias do Alvará n.º 364/95 no Areeiro concedido a António Miguel Santos Baptista. Este relatório foi homologado em 12/11/2001.

2-Em consequência foi elaborado em 06/12/2001 o Auto de Recepção Definitiva das mencionadas obras que foi homologado em 11/01/2002.

3-De acordo com o teor do ofício n.º 15888/99 de 25/06 foi comunicado à Caixa Geral de Depósitos que, conforme deliberação de Câmara n.º 2027/99, poderia ser reduzida a caução inicial para o valor de 70.774\$00 ( setenta mil setecentos e setenta e quatro escudos ).

II-Proposta

Propõe-se comunicar à Caixa Geral de Depósitos que deverá ser cancelada a Garantia Bancária n.º 0740 000048 782 0019 no valor de 70.774\$00 ( setenta mil setecentos e setenta e quatro escudos )”.

Para o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística formulou em 01/04/2002, a seguinte proposta de decisão:

“Considerando os factos indicados, proponho que se proceda nos termos da presente informação n.º 240”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 382/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta do Director de Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

### **3. Junta de Freguesia de Assafarge – Proposta de desafecção do domínio público de uma parcela de terreno situada em Carvalhais de Baixo.**

Para o processo acima identificado a Divisão de Solos e Projectos apresentou a informação n.º 153, de 25 /02/2002:

“De acordo com o ofício da Junta de Freguesia de Assafarge, com o n.º de registo 19453 de 2001/05/03, pretende-se regularizar uma situação de facto, cedendo-se uma área de 123.80 m<sup>2</sup>, já efectivamente integrada na parte descoberta do prédio urbano descrito na C.R.P.C. sob o n.º 1009/19920904, Freguesia de Assafarge, como contrapartida de uma cedência, também já efectuada de facto, de uma parcela com a área de 216 m<sup>2</sup>, então pertença dos proprietários dos prédios que deram origem ao prédio acima referido.

Para concretização do exposto e de acordo com o teor do despacho do Ex.mo Presidente, n.º 1078 de 29/06/2001, foram elaboradas as plantas cadastrais das parcelas referidas na informação n.º 94 do Departamento do Notariado e Património.

Parcela a desafectar do domínio público, a integrar no domínio privado do Município para posterior permuta com a parcela com a área de 216 m<sup>2</sup> pertencente a Arménio Antunes Gaspar:

Parcela de terreno, situada em Carvalhais de Baixo, com a área de 123.80 m<sup>2</sup>, pertencente ao leito do antigo caminho público, entretanto desactivado com a construção do novo traçado do C.M. n.º1158, confrontando de Norte com Santa Casa da Misericórdia de Coimbra , de Sul com Manuel Diogo , de Nascente com António de Jesus Pita e de Poente com Arménio Antunes Gaspar. A parcela destina-se a integrar na parte descoberta do prédio urbano descrito na C.R.P.C. sob o n.º 1009/19920904, Freguesia de Assafarge.

De acordo com a avaliação efectuada pelo Ex.mo Sr. Eng.º Alfredo Rebocho foi atribuído o valor de 1 976.04 Euros (mil novecentos setenta seis euros e quatro cêntimos) a esta parcela.

Parcela a permutar com a anterior:

Parcela de terreno, com a área de 216 m<sup>2</sup>, a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 1009/19920904, da Freguesia de Assafarge, já efectivamente integrada no leito do caminho municipal n.º 1158, confrontando de Norte com Santa Casa da Misericórdia de Coimbra , de Sul com Manuel Diogo e outros , de Nascente com Arménio Antunes Gaspar e de Poente com Caminho .

De acordo com a avaliação efectuada pelo Ex.mo Sr. Eng.º Alfredo Rebocho foi atribuído o valor de 2 370.29 Euros (dois mil trezentos setenta euros e vinte e nove cêntimos) a esta parcela.

A parcela com a área de 216 m<sup>2</sup> , de acordo com o referido na informação n.º 94 do Departamento de Notariado e Património, não foi destacada documentalmente do prédio 1009/040992, Freguesia de Assafarge, nem de quaisquer dos prédios que por anexação lhe deram origem. De notar também que a área de 216 m<sup>2</sup> não está contida no interior da área de 1400 m<sup>2</sup> referida na descrição predial do prédio1009/040992, Freguesia de Assafarge.

Proposta:

Propõe-se a desafecção do domínio público e a integração no domínio privado do Município, para posterior permuta com a parcela com a área de 216 m<sup>2</sup>, pertencente a Arménio Antunes Gaspar, da parcela de terreno, situada em Carvalhais de Baixo, com a área de 123.80 m<sup>2</sup>, pertencente ao leito do antigo caminho público, entretanto desactivado com a construção do novo traçado do C.M. n.º1158, confrontando de Norte com Santa Casa da Misericórdia de Coimbra , de Sul com Manuel Diogo , de Nascente com António de Jesus Pita e de Poente com Arménio Antunes Gaspar. A parcela destina-se a integrar na parte descoberta do prédio urbano descrito na C.R.P.C. sob o n.º 1009/19920904, Freguesia de Assafarge.”

Face ao exposto e após análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 383/2002 (15/04/2002):*

- **Desafectar do domínio público e integrar no domínio privado do Município para posterior permuta com o Município de Coimbra, com a parcela com a área de 216 m<sup>2</sup>, pertencente a Arménio Antunes Gaspar, da parcela de terreno, situada em Carvalhais de Baixo, com a área de 123.80 m<sup>2</sup>, pertencente ao leito do antigo caminho público, entretanto desactivado com a construção do novo traçado do C.M. n.º1158, confrontando de Norte com Santa Casa da Misericórdia de Coimbra , de Sul com Manuel Diogo , de Nascente com António de Jesus Pita e de Poente com Arménio Antunes Gaspar. A parcela destina-se a integrar na parte descoberta do prédio urbano descrito na C.R.P.C. sob o n.º 1009/19920904, Freguesia de Assafarge.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

#### **4. Polis Coimbra – Projecto de Ponte Pedonal sobre o o Mondego – Projecto Singular.**

Sobre o assunto acima identificado o Senhor Vereador João Rebelo apresentou a seguinte proposta:

“O Programa Polis Coimbra prevê a construção de uma Ponte Pedonal sobre o Rio Mondego, como Projecto Singular do próprio Polis de Coimbra.

ã referida Sociedade tem vindo a desenvolver um conjunto de diligências tendentes à pesquisa do autor do projecto deste infra-estrutura que, pela sua localização e visibilidade, deverá constituir-se como uma obra de referência com projecção internacional, como se pode concluir da comunicação anexa.

Importa assim, que a Câmara se pronuncie quanto à proposta de adjudicar ao Eng. Cecil Balmond e Eng. António Adão da Fonseca.

Ponderadas as razões apresentadas sou de parecer que se pode concordar com o proposto, devendo a Câmara Municipal manter um acompanhamento activo de elaboração do projecto e pronunciar-se quanto a soluções alternativas e diversas fases da sua elaboração”.

Face ao exposto e após análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 384/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador João Rebelo e acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente e os Senhores Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Rodrigues Costa, Luís Vilar e António Rochette. Votou contra o Senhor Vereador Gouveia Monteiro.

#### **5. Comissão Logística Euro 2004**

Pelo Senhor Vereador **Nuno Freitas** foi apresentada a informação 08/2002 de 11 de Abril, cujo teor é o seguinte:

“Dada a complexidade e da organização do evento Euro 2004 em Coimbra e considerando-se fundamental a sua preparação atempada e o de acompanhamento em vertentes multidisciplinares, tais como, a económica, a jurídica, marketing, logística, relações públicas, propõe-se a constituição de uma Comissão Logística Euro 2004.

Numa primeira fase a Comissão deverá ser constituída por:

- três (3) técnicos profissionais a operar na área da logística geral e desportiva;
- um (1) técnico superior a operar na área do marketing;
- um (1) técnico superior a operar na área das relações públicas;
- dois (2) técnicos superiores com experiência / qualificação relevantes na área de gestão desportiva;
- um (1) jurista.

A Comissão Logística Euro 2004 entrará em vigor logo após a sua constituição e cessará funções sessenta (60) dias após o encerramento do Campeonato Europeu de Futebol 2004.

A Comissão Logística Euro 2004 funcionará provisoriamente no Edifício de Apoio/Camarins do Parque Verde.”

Face ao exposto e após análise do processo o Executivo deliberou:

*Deliberação nº 385/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a Comissão Logística nos termos e com os fundamentos propostos, devendo a formalização dos contratos dos membros da Comissão ser em regime de contrato de tarefa, com excepção do contrato para 1 jurista que deverá ser contrato mediante contrato a termo certo e a termo parcial.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes, Gouveia Monteiro, Luis Vilar e António Rochette. Absteve-se o Senhor Vereador Rodrigues Costa.

Para o assunto a seguir discriminado o Sr. Vereador Gouveia Monteiro declarou-se impedido de participar na votação de um dos protocolos e ausentou-se da reunião.

#### **6. Campo Municipal de Taveiro- Protocolos.**

O Senhor Vereador Nuno Freitas fez a apresentação do processo referindo que os protocolos que são apresentados e que foram distribuídos aos Senhores Vereadores configuram uma hipótese de solução para o caso da época desportiva de 2002/2003, solução engenhosa que estabelece uma parceria entre a Câmara Municipal, empresas e particulares, e vai permitir, do mesmo modo, a possibilidade de ter um equipamento desportivo numa zona carenciada.

**a) Protocolo entre o Município de Coimbra e o Mercado Abastecedor de Coimbra.**

Através deste Protocolo o Município de Coimbra compromete-se a ceder ao Mercado Abastecedor de Coimbra uma parcela de terreno destinada à expansão das instalações do referido mercado, por um período de 50 anos, renovável por acordo das partes.

Após algumas considerações dos Senhores Vereadores o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 386/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Coimbra e o Mercado Abastecedor de Coimbra, SA, o qual dada a sua extensão, fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

**b) Protocolo entre o Município de Coimbra e João Pedro de Quadros Simões Norton e Isabel Maria Castro Filipe Martins Norton.**

Os terrenos objecto deste protocolo destinam-se à construção de equipamentos de uso colectivo e desportivo, designadamente uma piscina, campo de futebol e espaços verdes, a integrar o domínio público/privado do Município.

Após algumas considerações dos Senhores Vereadores o Executivo deliberou:

*Deliberação n.º 387/2002 (15/04/2002):*

- **Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Coimbra e João Pedro de Quadros Simões Norton e Isabel Maria Castro Filipe Martins Norton, o qual dada a sua extensão, fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo vinte e uma horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que foi aprovada na reunião do dia 22/04/2002 e assinada pelo Sr. Presidente e pelo Director do Departamento de Administração Geral.

---

---